CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

A CAIXA está orientada para gerir seus negócios com base nos princípios da Responsabilidade Social, de forma a gerar resultados sustentáveis ao longo do tempo.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Social, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

✓ Estimular o monitoramento e cumprimento dos valores e princípios do Código de Ética no ambiente interno e fomentar a replicação deles em toda a cadeia produtiva dos parceiros externos;

✓ Fortalecer a incorporação das variáveis sociais e ambientais atreladas aos direitos humanos, às declarações de princípios da Organização Internacional do Trabalho, aos Princípios do Pacto Global e às Metas de Desenvolvimento do Milênio, intensificando o trato das críticas e sugestões advindas das partes que se relacionam com a Empresa;

✓ Fazer constar no Balanço Social as dimensões sociais, ambientais e econômicas, os resultados favoráveis e desfavoráveis, os desafios e metas, devendo esses dados subsidiar o planejamento estratégico;

✓ Promover com seus fornecedores a discussão acerca do desenvolvimento das competências na sobrevivência e proteção das crianças, buscando o envolvimento com políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da infância;

✓ Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor;

✓ Empreender ações que permitam que as questões ambientais tenham caráter de transversalidade e sejam incluídas no Plano Estratégico, além da existência da Política Ambiental Corporativa da CAIXA e do Comitê CAIXA de Política Ambiental;

✓ Considerar nos negócios os princípios e as oportunidades relacionados à sustentabilidade ambiental;

✓ Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da Empresa;

✓ Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos de gestão ambiental;

✓ Definir sistemática que permita verificar a origem e a cadeia de produção dos insumos madeireiros e florestais, estimulando o mercado de forma que a CAIXA utilize no seu processo produtivo materiais com certificação de origem e Certificação da Cadeia de Custódia;

✓ Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na Empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual;

✓ Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, as questões referentes às relações trabalhistas, ao trabalho infantil, ao trabalho escravo ou análogo e aos padrões

ambientais, estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações em relação aos seus próprios fornecedores, criando um círculo virtuoso de conscientização social;

✓ Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas;

✓ Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca da questão com fornecedores e estimulando-os a cumprirem a legislação;

✓ Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que seja e fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão-de-obra infantil e à mão-de-obra escrava;

✓ Contribuir para a erradicação das políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação e educação de todas as partes interessadas, como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros, em iniciativas de combate à corrupção e propina, disseminando o tema e/ou ensinando sobre a utilização de ferramentas correlatas;

✓ Estimular os fornecedores na utilização dos Indicadores Ethos, constante no endereço www.ethos.org.br, como ferramenta de uso interno da empresa para avaliação da gestão no que diz respeito à incorporação de práticas de Responsabilidade Social.

## NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

### RESPEITO

✓ As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.

✓ Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

✓ Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

✓ Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.

✓ Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.

✓ Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

**HONESTIDADE**

✓ No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.

✓ Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.

✓ Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.

✓ Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.

✓ Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.

✓ Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

**COMPROMISSO**

✓ Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.

✓ Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.

✓ Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.

✓ Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.

✓ Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.

✓ Preservamos o sigilo e a segurança das informações.

✓ Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.

✓ Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

**TRANSPARÊNCIA**

✓ As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.

✓ Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.

✓ Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.

✓ Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.

✓ Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

**RESPONSABILIDADE**

✓ Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.

✓ Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.

✓ Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.

✓ Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

**GILOG** – Regional de Sustentação ao Negócio de Logística
**GELIC** – Gerência Nacional de Licitações
**SUCOT** – Superintendência Nacional de Contratação

**GERÊNCIA FILIAL - LOGÍSTICA – GILOG/ SA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 089/2011 – GILOG/SA**, tipo **MENOR PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O.U. EM 15/12/2011**

**E D I T A L**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Gerência Filial - Logística em Salvador – GILOG/SA, representada por Pregoeiro designado mediante portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública será realizada na Internet, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento descrito no item 1 abaixo, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelos Decretos 6.204, de 05/09/2007, 5.450, de 31/05/2005, e 3.555, de 08/08/2000, pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, LC 123, de 14/12/2006, pela IN MPOG nº 02, de 11/10/2010, Decreto 3.931 de 19/09/2001, e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às **23:59 horas do dia 27/12/2011** - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "*ÁREAS ESPECIAIS"* escolher "*Portal de Compras", Compras da CAIXA"*, escolher a opção "*Pregão Eletrônico"*, no link "*Editais"* selecionar este Pregão Eletrônico.

As PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até às **09:00horas do dia 28/12/2011**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "*ÁREAS ESPECIAIS"* escolher "*Portal de Compras", Compras da CAIXA"*, escolher a opção "*Pregão Eletrônico"*, no link *Propostas*.

A SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, se inicia com a fase de recebimento das propostas, às **09:00 horas do dia 28/12/2011,** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "*ÁREAS ESPECIAIS"* opção "*Portal de Compras, Compras da CAIXA".*

A etapa de RECEBIMENTO DOS LANCES na Internet estará aberta das **14:00 horas até às 14:30 horas do dia 28/12/2011** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço ELETRÔNICO, na opção *CAIXA - Pregão Eletrônico*, no link *Lances*.

Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o dia 26/12/2011, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço *www.caixa.gov.br***,** em "*ÁREAS ESPECIAIS"* escolher "*Portal de Compras", Compras da CAIXA"*, escolher a opção "*Pregão Eletrônico"*, no link *Editais, opções Abrangência Salvador/ (OK) / Pregão .89/7075-2011 / Edital / IMPUGNAÇÃO***.**

Pedidos de ESCLARECIMENTOS poderão ser feitos até às **10:00h do dia 23/12/2011,** exclusivamente por meio eletrônico, no endereço mencionado acima, no link *Editais / Abrangência Nacional (OK) / Pregão 89/7075-2011 / FAQ / PERGUNTAR.*

## 1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de DE COFRES - COFRE FORTE GRANDE, COFRE FORTE MÉDIO, COFRE BOCA DE LOBO GRANDE, COFRE BOCA DE LOBO MÉDIO E COFRE PARA GUARDA DE ARMAS E FECHADURA DE RETARDO, para atendimento das unidades da CAIXA localizadas no âmbito de atuação da GILOG/SA**,** tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | **TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **ANEXO II** | **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** |
| **ANEXO III** | **PRECOS MAX ESTIMADOS** |
| **ANEXO IV** | **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** |
| **ANEXO V** | **MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO** |
| **ANEXO VI** | **MODELO DE DECLARAÇÃO** |
| **ANEXO VII** | **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PROTÓTIPOS** |
| **ANEXO VIII** | **TERMO DE COMPROMISSO DE CONFORMIDADE TÉCNICA** |
| **ANEXO IX** | **TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL** |
| **ANEXO X** | **MINUTA DE CONTRATO** |
| **ANEXO XI** | **TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL** |

1.1.1 As especificações do objeto, a quantidade total estimada, os locais de entrega e a forma de execução do contrato constam do Anexo I deste Edital.**TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que providenciem sua certificação e credenciamento, em tempo hábil, no Portal de Compras da CAIXA e atendam às demais exigências constantes deste edital.

2.1.1 As empresas que não atendem ao disposto no item 2.1 poderão providenciar tanto o credenciamento como o cadastramento nos diversos níveis do SICAF em qualquer Unidade Cadastradora do Sistema.

2.1.2 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Sistema constam no manual do SICAF, que poderá ser obtido por meio da Rede Internet, no endereço *www.comprasnet.gov.br*, onde devem ser acessadas as seguintes opções: "*Publicações*", "*Manuais*" e "*Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF*".

2.2 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na referida LC, observadas as condições estabelecidas neste edital.

2.2.1 Para fins deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

2.2.2 A empresa que se enquadra como MPE, deve apresentar declaração nos termos do Anexo VI, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

2.2.3 A documentação mencionada no subitem 2.2.2 deverá ser encaminhada na forma do subitem 8.6.

2.3 Não é admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3.3 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3.4 **que possui administrador e/ou sócio dirigente, bem como pessoa que compõe seu quadro técnico que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de:**

**2.3.4.1 empregado detentor de cargo comissionado na CAIXA e que atue na área demandante da contratação ou na área que realiza a licitação;**

**2.3.4.2 autoridade hierarquicamente superior às áreas mencionadas no item 2.3.4.1.**

**2.3.5 em que empregado da CAIXA tenha participação societária e/ou integre o quadro profissional;**

**2.3.6 cujo sócio ou integrante do quadro profissional tenha sido demitido da CAIXA por justa causa.**

## 3 DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, **em "*ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ*" escolher "*Portal de Compras", no quadro "Navegue Por"*, escolher a opção "*CAIXA – Pregão Eletrônico"***, no link *"Cadastre-se"*, onde deverá informar todos os dados solicitados.

3.1.1 Após essa providência, a empresa receberá, via e-M@il, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no site.

3.1.2 De posse da senha, a empresa deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico, no link *"Certifique-se",* para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

3.1.2.1 A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.1.2.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 Após digitar seus dados no site www.caixa.gov.br, o fornecedor será convocado, via e-M@il, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munido

dos documentos mencionados nos subitens 3.1.2.1 ou 3.1.2.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

3.1.3.1 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

3.1.4 Após essa etapa a licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **"*ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ*"** escolher **"*Portal de Compras", no quadro "Navegue Por"*,** escolher a opção **"*CAIXA – Pregão Eletrônico"*,** no link *Editais / Abrangência / Salvador (OK) / Selecionar o Pregão nº89/7075 - 2011/ Edital / Credenciamento*, até às **23:59 horas do dia 27/12/2011**, conforme informado no preâmbulo deste Edital.

3.1.4.1 Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

3.1.5 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção *"SIM" na* tela "Termo de Responsabilidade - Lei Complementar nº 123/2006", constante da opção *Credenciamento,* no endereço eletrônico citado no subitem 3.1.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC, indicados no subitem 3.1.5.2 abaixo.

3.1.5.1 O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no subitem 3.1.5.

3.1.5.2 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de MPE, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.

3.1.5.2.1 Finalizado o credenciamento não haverá outra oportunidade para a alteração dessa declaração e, portanto, para exercer os direitos de que trata o subitem 3.1.5.2.

3.1.6 Caso o cadastro efetuado pela licitante nos termos do subitem 3.1, esteja divergente da opção assinalada no credenciamento deste Pregão, o sistema emitirá mensagem informando essa divergência.

3.1.6.1 Nesse caso a MPE deve providenciar a atualização do seu cadastro, clicando no link apresentado na mensagem ou acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu **"*ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ*"** escolher **"*Portal de Compras", no quadro "Navegue Por"*, escolher a opção "*CAIXA –*** Compras Diretas / Alteração de Cadastro.

3.1.7 A validação do credenciamento dar-se-á quando a empresa informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-M@il confirmando o credenciamento.

3.1.8 Os procedimentos para cadastramento, citados no subitem 3.1 acima, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site da CAIXA.

3.2 As empresas cadastradas no Portal de Compras CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **"*ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ*"** escolher **"*Portal de Compras", no quadro "Navegue Por"*, escolher a opção "*CAIXA –* Compras Diretas / Alteração de Cadastro / Esqueci minha Senha**", digitar uma nova senha provisória e enviar, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.1.1 e seguintes.

3.2.1 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.1.2 e seguintes.

3.2.2 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já providenciaram a certificação, conforme subitens 3.1.2 e 3.1.3 acima, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do subitem 3.1.4 acima.

3.3 A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.

3.4 O *link "Editais"* no endereço eletrônico mencionado no subitem 3.1.4 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

3.4.1 Ao clicar em *"Edital"* no Pregão Eletrônico de escolha, serão apresentadas as seguintes opções: *"Visualizar Edital"*, *"Visualizar Retificação do Edital"*, caso o edital tenha sido modificado, *"Credenciamento"* e *"Impugnação"* caso ainda esteja no prazo.

3.4.2 O link "Visualizar Edital" permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo (clicar com o botão direito do mouse sobre o link "Visualizar Edital" e escolher a opção "Salvar destino como...").

## 4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

4.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-M@il aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-M@il aos participantes.

4.4 Caberá à licitante:

4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk – 0800-7260104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.3 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.7 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas no Portal de Compras da CAIXA.

## 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço ELETRÔNICO www.caixa.gov.br, em ***"ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ"*** escolher ***"Portal de Compras",*** *no quadro* ***"Navegue Por"*****,** escolher a opção ***"CAIXA – Pregão Eletrônico"*****,** no link *Propostas / Abrangência Salvador (OK) / Selecionar o Pregão nº 089/7075.-2011/ Enviar Proposta*.9

5.2 A **Proposta Comercial com preço GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único e com tamanho limitado a 8Mb (megabytes), **antes** da digitação da **Proposta de Preço**, caso contrário, ao anexar o arquivo contendo a referida **Proposta Comercial**, os valores digitados no campo **Proposta de Preço** serão perdidos e deverão ser digitados novamente.

5.2.1 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo II do edital) e corresponde ao VALOR GLOBAL que consta da **Proposta Comercial** (Anexo II*.*

5.2.2 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (AnexoII) **deverão ser coincidentes**, sob pena de desclassificação, consoante o disposto no subitem 6.5.4 deste Edital.

5.3 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

5.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e *e-mail*;

5.3.2 Preços **UNITÁRIO *e* GLOBAL**, individualizado por Item, de acordo com o modelo de proposta do Anexo II, atentando-se para o disposto no subitem 6.5.3.1.

5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.3.3 Descrição detalhada de cada equipamento ofertado, abrangendo no mínimo, marca, modelo, fabricante;

5.3.4 Prazo de garantia dos equipamentos ofertados, não inferior a 05 anos, contados da data do recebimento provisório da instalação dos equipamentos;

5.3.5 Declaração sob as penalidades da lei, de que os equipamentos ofertados são novos, não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s);

5.3.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

5.3.7 Declaração da licitante de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.8 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação) por quem de direito.

5.4 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será criado um Número de Registro, o qual será informado ao licitante no e-M@il de confirmação de recebimento da proposta.

5.4.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que a proposta foi registrada, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.

5.4.2 Segue abaixo o detalhamento do Número do Registro:

Formato: CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN
Legenda: CCCCC = Nº do Pregão Eletrônico
III = Nr. do item
AAAA = Ano do Pregão Eletrônico
UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico
NNNNNN = Nº Seqüencial da proposta
Exemplo: 00059.002.2008.7855.000001

5.5 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública.

5.5.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial,** após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.

## 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.

6.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no subitem 5.3, , com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- condições dos subitens 6.5 a 6.5.5.2 abaixo**,** e
- compatibilidade do preço ofertado com os praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto desta licitação.

6.4.1 A proposta e a planilha de preços adequadas devem ser encaminhadas no prazo de até 2h (duas) a contar da solicitação do Pregoeiro por e-mail **(gilogsa18@caixa.gov.br**), no qual constará o endereço eletrônico para envio dos documentos.

6.5 Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

6.5.2 apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

6.5.3 apresente preço excessivo ou manifestamente inexeqüível;

6.5.3.1 Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço GLOBAL do último lance, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CAIXA, conforme a estimativa de custos constante do AnexoIII.

6.5.3.2 Será considerado manifestamente inexeqüível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.5.4 informe na **Proposta de Preço** valor diferente do indicado na **Proposta Comercial**, conforme subitem 5.2.2;

6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 11 deste edital.

6.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

6.9.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

## 7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

7.1.1 Assim que o lance for acatado pelo sistema, a licitante será informada por e-M@il do respectivo horário, preço e Número de Registro de recebimento do lance.

7.1.1.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.

7.1.1.2 O Número do Registro será gerado de forma similar ao mencionado no subitem 5.4.2.

7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO GLOBAL.

7.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, **o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances**.

7.6.1 **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).**

7.6.2 Por isso, **o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7.9 Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 7.11.

7.10 Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE observar-se-á o seguinte:

7.10.1 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.

7.10.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

7.10.2 O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.

7.10.2.1 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.

7.10.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 7.13 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.10.4 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 7.10.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

7.10.5 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

7.11 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.12 **O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto pela MPE quando do exercício do direito de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.**

7.13 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em ***"ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ"*** escolher ***"Portal de Compras",*** *no quadro* ***"Navegue Por"*****,** escolher a opção ***"CAIXA – Pregão Eletrônico"*****,** no link *Editais / Abrangência Salvador (OK) / Pregão .089/7075-2011. / FAQ*, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.14 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.

7.16 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o subitem 7.11 acima.

7.17 Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do subitem 8.7, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado. Na fase de negociação, a redução não tem obrigatoriedade de ser linear.

7.18 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora desta licitação.

## 8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

8.2 A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira serão comprovadas mediante credenciamento da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível correspondente.

8.2.1 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta '*on line'* no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta.

8.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos índices econômicos (LG - Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, comprovados por meio de consulta no SICAF;

8.3.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, por ocasião da consulta no SICAF, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R$

475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais) através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.3.1.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa registrado no SICAF, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

8.3.1.2 Na impossibilidade da obtenção no SICAF das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, referido no subitem 8.3.1.1 supra, será exigido da empresa licitante a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do subitem abaixo.

8.3.1.3 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

8.3.1.3.1 publicado em Diário Oficial; ou

8.3.1.3.2 publicado em jornal, ou

8.3.1.3.3 por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

8.3.1.3.4 por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.3.2 O disposto nos subitens 8.3 a 8.3.1.3.4 não se aplica às MPE, por força do que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007.

8.4 **A qualificação técnica será comprovada mediante**:

8.4.1 apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.4.1.1 **para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) que a empresa forneceu, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade total de cofres e 30% (trinta por cento) da quantidade total de fechaduras**

**previstas no Anexo III ( Preços Máximos Estimados). Será aceito, para fim de alcançar a quantidade mínima solicitada, o somatório dos atestados, desde que o intervalo temporal entre os mesmos não exceda um ano.**

8.4.1.2 o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

8.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.5.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do subitem 3.1.4.

8.6 Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada por e-mail **(gilogsa18@caixa.gov.br**), observando que os arquivos **não** devem possuir tamanho acima de 2 megas, no prazo de até 2h (duas) a contar da solicitação do Pregoeiro:

a) Balanço Patrimonial a que se refere o item 8.3.1, se for o caso, e Documentação de qualificação técnica mencionada no subitem 8.4;
b) Documentação relacionada no subitem 2.2.3, quando for o caso.

8.6.1 A solicitação do Pregoeiro será encaminhada ao licitante por e-mail.

8.7.1 Os documentos exigidos neste edital e encaminhados de acordo com o subitem 8.6, a Proposta Comercial adequada à negociação realizada, se houver, e o Termo de Compromisso constante do Anexo VII, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GILOG/SA - Licitação, à Av. Tancredo Neves, nº 1672, Pituba – Salvador/BA - Ed. Catabas Empresarial, sala 301, CEP 41.820-020** no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

## 8.8 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS / PROTÓTIPOS

8.8.1 Com vistas à definição de compra, sob o aspecto qualidade, a licitante ofertante do menor preço deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação da CAIXA, amostras do material/equipamento, para prévios exames e teste de qualidade, sem qualquer ônus para a CAIXA, devidamente identificado com o nome do fornecedor e número deste pregão.

8.8.2 As amostras deverão ser entregues no Arquivo de Brotas, sito na Rua Comendador Pereira da Silva, S/N, Brotas – Salvador/BA – CEP 40.285-040, devidamente identificadas com o nome da fornecedora, acompanhada de correspondência indicando tratar-se de amostras relativas ao **Pregão Eletrônico nº 89/7075-2011.**

8.8.3 A licitante que não entregar a(s) amostra(s), ou entregar fora do prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CAIXA, conforme item 16 deste edital.

8.8.4 A CAIXA utilizará as amostras apresentadas para avaliação de suas especificações com as exigências deste Edital, bem como para confronto de sua qualidade com a dos materiais que vierem a ser fornecidos futuramente.

8.8.5 A avaliação do Protótipo será realizada conforme determinado no ANEXO I deste edital.

8.8.5.1 Conforme critérios estabelecidos no ANEXO I deste edital, os protótipos/amostras entregues pela licitante podem receber as seguintes avaliações:

- **APROVADO:** Esta avaliação indica que os protótipos/amostras atendem completamente as especificações da CAIXA.
- **APTO A CORREÇÕES:** Esta avaliação indica que os protótipos/amostras não atendem completamente as especificações CAIXA, mas são passíveis de correção.
- **REPROVADO:** Esta avaliação indica que os protótipos/amostras não atendem às especificações da CAIXA e não são passíveis de correção.

8.8.5.1.1 A licitante que receber a avaliação **APROVADO** para seus protótipos/amostras, terá sua proposta aprovada e receberá o Certificado de Conformidade de Protótipos, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

8.8.5.1.2 O certificado do Anexo VIII deste edital terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua emissão e permitirá que durante o prazo de sua vigência, a licitante seja dispensada da apresentação de protótipos/amostras em outras licitações de mobiliário da CAIXA.

8.8.5.1.3 A dispensa de apresentação de protótipos/amostras de que trata o item 5.8.5.2.1 deste edital refere-se somente aos itens apontados no Certificado de Conformidade apresentado.

8.8.5.1.4 Só serão aceitos Certificados de Conformidade que estejam vigentes na data em que a CAIXA solicitar a apresentação de protótipos.

8.8.5.1.5 A empresa cumprindo a conformidade e os prazos na entrega do mobiliário, conforme avaliações periódicas realizadas pela GEINF/GIMAT o Certificado de Conformidade de Protótipos poderá ser revalidado por mais 365 dias.

8.8.5.2 A licitante que tiver a avaliação **APTA A CORREÇÕES** para seus protótipos/amostras terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação realizada pela CAIXA, para apresentação de novos protótipos com as correções dos defeitos apontados, no endereço apontado no item 5.8.2 deste edital.

8.8.5.2.1 A licitante que não entregar a(s) amostra(s)/protótipo(s), com as correções necessárias ou entregar fora do prazo estabelecido no item 5.8.5.3 deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CAIXA, conforme item 15 deste edital.

8.8.5.2.2 Após o recebimento pela CAIXA dos novos protótipos/amostras com correções, será realizada nova avaliação ou análise. Caso persistam as desconformidades apontadas anteriormente ou surjam novas desconformidades, os protótipos serão considerados como **REPROVADOS**, não havendo nova chance de correção.

8.8.5.2.3 A licitante que receber na nova análise a avaliação **APROVADO** terá sua proposta classificada e também terá direito ao Certificado de Conformidade dos Protótipos, previsto no item 5.8.5.2 deste edital.

8.8.5.3 A licitante que receber a avaliação **REPROVADO** para seus protótipos/amostras, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CAIXA, conforme item 15 deste edital.

8.8.6 Após a avaliação das amostras e protótipos e mediante comunicação da CAIXA, a licitante que os entregou deverá retirá-los no local de entrega previsto no item 5.8.2 deste edital, sem ônus à CAIXA.

8.8.6.1 Caso a Licitante, não retire as amostras e protótipos avaliados em prazo de 15 dias corridos a partir da data de recebimento da comunicação prevista no item 5.8.6 deste edital; a CAIXA se reserva o direito de dar a destinação que entender ser a mais adequada ao material analisado, não cabendo à licitante quaisquer reembolsos ou pagamentos pelo material entregue para a análise.

8.8.7 Em casos de dispensa de apresentação de protótipos/amostras por apresentação de Certificado de Conformidade de Protótipo, a GIMAT deverá verificar a validade do Certificado.

8.8.8 Durante a vigência da ata de registros de preços, a CAIXA se reserva o direito de fazer avaliações do material fornecido, a fim de verificar a conformidade dos mesmos, sem ônus à contratada.

8.8.8.1 Estas avaliações serão realizadas com a mesma metodologia utilizada para análise dos protótipos/Amostras.

8.8.9 Caso seja verificada alguma desconformidade nos produtos entregues, a contratada deverá realizar a troca das peças desconformes e estará sujeita ás penalidades previstas na Clausula Décima Terceira do Anexo X deste edital.

## 9 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

**(Este item não se aplica ao presente certame)**

## 10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora por intermédio de consulta “ON LINE” no SICAF, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

10.1.1 Em seguida o Pregoeiro analisará a documentação não contemplada no SICAF, encaminhada na forma do item 8.6.

10.1.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhá-lo atualizado, juntamente com a documentação relacionada no subitem 8.6.

10.1.3 Será assegurado à MPE ou Cooperativa a ela equiparada que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.

10.1.3.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

10.1.3.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, após verificação da documentação de habilitação.

10.1.3.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem 10.1.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao SIPES, bem como ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal de Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

10.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.4 Não será habilitada a empresa que:

10.4.1 esteja com o próprio credenciamento no SICAF vencido, por ocasião da consulta sobre a situação do fornecedor, efetuada no aludido Sistema;

10.4.2 esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no subitem 10.1.2 acima e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE ou Cooperativa a ela equiparada na forma do subitem 10.1.3 acima;

10.4.3 esteja impedida de licitar e contratar com a CAIXA ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.4.4 deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

10.5 Se a licitante desatender às exigências do item 8 ou se enquadrar nas hipóteses do subitem 10.4, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

10.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.7 As demais licitantes, na ordem de classificação do certame, serão comunicadas via mensagem eletrônica do prazo de 30(trinta) minutos para manifestar o interesse em igualar seus preços ao do licitante vencedor, encaminhando mensagem para a caixa postal *gilogsa18 @caixa.gov.br.***

**10.7.1 Decorrido o prazo, as licitantes que se manifestarem deverão encaminhar, via mensagem eletrônica, a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado pelo licitante vencedor.**

**10.7.2 Deverão ainda, no prazo de 2(duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, encaminhar por e-mail também a documentação de habilitação solicitada no Edital, nos termos do item 8.6, observando que os arquivos não devem possuir tamanho acima de 2 megas.**

**10.7.3 Ao preço do licitante vencedor, desde que devidamente habilitadas, os demais licitantes classificados irão compor a Ata de registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.**

**10.7.4 O não envio de qualquer documento solicitado pelo pregoeiro impossibilitará o registro do licitante na Ata de registro de Preços,**

**10.7.5 O licitante classificado cujo preço estiver registrado, será convocado para fornecer e/ou prestar serviço, no caso de cancelamento do registro de preço da empresa vencedora do Pregão ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no art. 12, § 3º, I do Decreto 3.931/01, oportunidade em que será convocado o próximo licitante classificado, obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.**

**10.7.5.1 A convocação nos moldes constantes no subitem acima, será para *fornecimento e/ou prestação de serviços* total ou parcial do quantitativo licitado ao licitante vencedor, limitado a 100% (cem por cento) do total estimado constante no Anexo I – Termo de Referência.**

**10.7.5.1.1A empresa que estiver no cadastro reserva, só terá obrigatoriedade de apresentar protótipo, nos termos no Anexo I do Edital, caso seja convocada para fornecer e/ou prestar serviço, no momento da convocação.**

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço *www.caixa.gov.br*, em "*ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ"* escolher "*Portal de Compras", no quadro "Navegue Por"*, escolher a opção "*CAIXA – Pregão Eletrônico"*, no link *Intenções e Recursos / Abrangência Salvador (OK) / Pregão089/7075-2011 Intenção de Recurso / Nova Intenção'*, no prazo de até 30(minutos), a partir da comunicação pelo sistema.

11.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2 Os recursos e contra-razões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no subitem 11.1 supra.

11.1.3 Os recursos e contra-razões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do endereço www.caixa.gov.br, em ***"ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ"*** escolher ***"Portal de Compras",*** *no quadro* ***"Navegue Por",*** escolher a opção ***"CAIXA – Pregão Eletrônico",*** no link *Intenções e Recursos / Abrangência Salvador (OK) /Pregão089/7075-2011/ Razões ou Contra – razões / Novo Recurso ou Empresa Recorrente – Registrar Contra razão* e de acordo com as orientações previstas no site.

11.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

12.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CAIXA, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo IVI).

12.2.1 Na seqüência, as demais licitantes classificadas que optaram em igualar os seus preços à da primeira colocada, nos moldes do item 10.7, serão convocadas para assinar a ata, no prazo estabelecido no item 12.2.

12.3 A recusa injustificada da primeira colocada ou das demais licitantes classificadas que optaram por igualar o preço da primeira colocada nos termos do item 10.7 em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda de seu direito à contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

12.4 É facultado à CAIXA, quando as convocadas não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.5.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no subitem 12.4 acima.

12.6 Após a assinatura, o extrato da Ata do Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.

12.7 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular – contrato ou ordem de fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

12.8 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela unidade CONTRATANTE, para assinar a Ordem de Fornecimento ou Contrato, conforme o caso, e devolvê-lo à CAIXA.

12.8.1 A convocação será feita por emissão e encaminhamento do Contrato ou Ordem de Fornecimento ao Fornecedor.

12.8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço pode ocorrer várias solicitações de fornecimento e instalação do objeto, inclusive simultaneamente.

12.9 Se o fornecedor primeiro colocado com preço registrado recusar-se a assinar o Contrato ou Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação, ou na recusa destes, poderão ser convocadas as demais

licitantes classificadas, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a CAIXA a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo às licitantes ou à detentora do preço registrado, o direito a indenização.

13.1.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro, na ordem de sua classificação, quando a CAIXA optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.2 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados para as unidades da CAIXA durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3 A CAIXA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.3.1 A CAIXA convocará os fornecedores para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.3.1.1 Caso seja frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

13.3.2 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pôde cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter superado o preço registrado.

13.3.3 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.3.3.1 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CAIXA.

13.4 Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, a CAIXA poderá convocar os demais licitantes de acordo com o subitem 12.4, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.5 As alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente pela CAIXA no Diário Oficial da União.

## 13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O contrato ou ordem de fornecimento a serem firmados, cujas minutas (Anexo V) integram o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 14 DA GARANTIA CONTRATUAL

**( Este item não se aplica ao caso em questão)**

## 15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 A CAIXA, após o fornecimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de ata de registro de preços (Anexo IV) e do contrato (Anexo XI).

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante que deixar de entregar documentação para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CAIXA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo a sanção registrada no SICAF.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na ata de registro de preços (Anexo IV) e minuta de contrato (Anexo VI):

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa

16.2.3 impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.4 declaração de inidoneidade.

## 17 DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 3102-01 " equipamento de uso ", no compromisso registrado no SIPLO sob o nº 2939/2011

## 19 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato ou ordem de fornecimento.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

20.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.

20.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – GILOG/SA, em Salvador/Ba.

20.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

20.10 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no link *Editais, opções Abrangência Salvado / Pregão 89./7075-2011 / Edital / Visualizar Retificação do Edital*.

20.10.1 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

20.10.2 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

20.11 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, **em "*ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ*" escolher "*Portal de Compras", no quadro "Navegue Por"*, escolher a opção "*CAIXA – Pregão Eletrônico"*,** no link *Editais / Abrangência Salvador (OK) / Pregão 89/7075-2011 / FAQ / PERGUNTAR.*

20.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no subitem 20.11, na opção *FAQ* .

20.13 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço www.caixa.gov.br, até a data de realização da sessão pública.

## 21 DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado da Bahia, na cidade de Salvador.

Salvador , 15 de dezembro de 2011.

Dális C. de Jesus
Pregoeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.0 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento e instalação de Cofres (ITEM I) e fornecimento e instalação de Fechaduras de Retardo (ITEM II), para atendimento às unidades CAIXA no âmbito da GILOG/SA nos Estados da BA, SE e AL.

## 2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**ITEM I**

## 2.1 COFRE- FORTE - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Esse cofre poderá ser utilizado como:

- Cofre geral para Ponto de Venda, destinado à guarda de numerário.

- Cofre destinado à guarda de garantias, nas unidades que operam com penhor.

Deve estar localizado próximo a bateria de penhor, em local sem visibilidade ao público.

O cofre deve ser blindado com alta segurança para a guarda de valores, com blindagem química, construído a partir de chapas de aço, blindagem de **70 mm**, para utilização em PV e Postos de Atendimento.

Deve possuir as seguintes dimensões externas nominais de Altura X Largura X Profundidade (mínima aproximada):

**Médio (1m X 0,65m X 0,55m)**
**Grande (1,50m X 0,65m X 0,65m)**

É imprescindível o atendimento da capacidade volumétrica mínima do cofre, sendo que as dimensões externas de altura, largura e profundidade, acima, são dimensões de referência.

Toda e qualquer alteração ou adequação somente pode ser efetuada após consulta e autorização formal da fiscalização técnica da CAIXA.

### 2.1.1 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Nas características construtivas descritas a seguir, se um dado valor de medida é seguido por um equivalente em outra unidade de medida assinalado entre parêntesis, o segundo valor é somente uma indicação aproximada. O primeiro valor expresso é o requisito especificado a considerar.

### 2.1.2 GABINETE.

• Deverão possuir a superfície do corpo externo fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 3 mm (1/8”).

• Deve possuir a superfície do corpo interno fabricado em chapas de aço SAE 1010/1020com espessura mínima de 1,9 mm.

• Ao corpo externo e interno devem ser soldados, internamente, pinos de diâmetro mínimo de 12,7 mm (1/2”), perfis do tipo “Z” ou ganchos, com distância máxima, entre si, de 150mm, para propiciar uma ancoragem das chapas metálicas ao composto aglomerado utilizado na blindagem (adotar uma das opções).
• Deve possuir reforços internos nos cantos ao redor da porta para dificultar a sua deformação quando sob ataque, fabricados em chapa de aço SAE 1010/1020 com no mínimo 5 mm de espessura.

• Deve possuir blindagem de composto aglomerado de, no mínimo, 100 MPa com espessura de pelo menos 65 mm, com adição de fibras de aço (fitilhos) referência Dramix RC-65/35-BN da Belgo Mineira ou similar, com uma dosagem de 30 Kg/m³ (quilograma por metro cúbico) de concreto, totalizando uma blindagem, de face a face, com espessura de, no mínimo, 70mm.

### 2.1.3 PORTA

• **Deve possuir superfície externa fabricada em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 6,35 mm (1/4”), faceando o quadro frontal do gabinete.**

• Não devem existir folgas entre as arestas da face externa da porta e as bordas do quadro frontal do gabinete superiores a 1,5 mm, em qualquer dos seus 4 (quatro) lados.

• A chapa da superfície externa deve possuir, internamente, pinos de diâmetro mínimo de 12,7 mm (1/2”), perfis do tipo “Z” ou ganchos, com distância máxima, entre si, de 150mm, a ela soldados para propiciar uma ancoragem dela no composto aglomerado utilizado na blindagem (adotar uma das opções).

• Deve possuir blindagem de composto aglomerado de, no mínimo, 100 MPa com espessura de pelo menos 40 mm, com adição de fibras de aço (fitilhos) referência Dramix RC-65/35-BN da Belgo Mineira ou similar, com uma dosagem de 30 Kg/m³ (quilograma por metro cúbico) de concreto, totalizando uma

blindagem, de face a face, com espessura de, no mínimo, 70mm (não considerada a área para a instalação dos sistemas de travamento).

• Na blindagem de aglomerado deve haver adições de peças (“nuggets”) de óxido de alumínio (“corindon”) de dureza de 9 MOHS, na região ao redor da fechadura e do segredo.

• Deve possuir almofada interna construída em chapa de aço SAE 1010/1020 de 3,0 mm (1/8”) fixada com cordões contínuos de solda MIG (solda continua).

• A almofada interna deve possuir uma tampa removível construída em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de no mínimo 1,9 mm, fixada com parafusos tipo Allen ou Torx.

• Deve possuir ainda, uma chapa intermediária construída em aço SAE 1010/1020 de, no mínimo, 12,7 mm (1/2”), sobre a qual estará alojado todo o mecanismo de travamento.

• Deve possuir blindagem química do tipo sufocante, com espessura mínima de 10 mm, que suporte temperaturas ambientes de até 90oC sem derreter-se. O composto utilizado na blindagem química deve atender às indicações contidas no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados - R-105, conforme Decreto n. 3.665, de 20 de novembro de 2000.

• Deve possuir um sistema de encaixe do tipo “macho-e-fêmea” ao longo de toda a extensão da porta, no lado das dobradiças, entre o corpo do gabinete e ela, de tal modo que se mantenham perfeitamente encaixadas as partes quando fechado o cofre.

• Deve possuir mecanismo de relocking, do tipo auto-blocante, com acionamento direto quando pressionado, posicionado ao redor dos mecanismos de acionamento das fechaduras e do segredo, para garantir, em caso de ataques, o travamento imediato da porta.

• O mecanismo de relocking deve ter, no mínimo, 03 (três) travas Construídas em aço, tratado termicamente, de diâmetro mínimo de 12,7 mm (½”) e instaladas na porta de modo assimétrico.

• Deve possuir chapa de proteção das fechaduras e do segredo localizada entre as chapas da face externa e a intermediária, construída em aço-liga de manganês ou aço tratado térmica ou quimicamente para conferir-lhe alto grau de dureza, na espessura mínima de 6,35 mm (1/4”).

• Deve possuir, também, um sistema redundante de proteção das fechaduras e do segredo do tipo caixa de esferas ou roletes, temperados, com dureza mínima de 55 HRC, montados sobre placa de aço de alta dureza de, pelo menos, 3.0 mm de espessura.

### 2.1.4 SISTEMA DE TRAVAMENTO

• **Do lado da abertura da porta deve ter, no mínimo, 03 (três) ferrolhos móveis horizontais, uniformemente distribuídos, além de 02 (dois) ferrolhos móveis verticais superiores e 02 (dois) ferrolhos móveis verticais inferiores, todos com um diâmetro mínimo de 32 mm (1 ¼") e penetração mínima de 25 mm , todos acionados, simultaneamente, pela alavanca externa da porta.**

• Os ferrolhos devem ser niquelados e cromados com uma camada total de, no mínimo, 20 mícron.

• O mecanismo tipo excêntrico (CAME) de acionamento dos ferrolhos (travamento) dever ser todo construído em aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 6,35 mm.

• As peças de fixação dos ferrolhos devem ser fabricadas em aço SAE 1010/1020 de, no mínimo, 6,35 mm (1/4") de espessura.

• Os ferrolhos devem ser solidamente aparafusados às peças do seu mecanismo, não sendo aceitáveis as fixações dos mesmos por soldagem.

• As folgas acumuladas entre os ferrolhos e suas sedes não devem permitir que, quando a porta esteja fechada e trancada, a folga entre ela e seu batente seja superior a 1 mm.

• O eixo do mecanismo de acionamento do ferrolho, interno à porta, deve ser construído em aço SAE 1010/1020 e possuir uma estricção de sua seção transversal que permita sua quebra ou ruptura com um torque de 300 a 350 Kgf.cm em caso de ataque.

• As dimensões do volante devem ser compatíveis com as características construtivas do cofre, com diâmetro aproximado de 15,0 cm, de sorte a possibilitar o destravamento e abertura da porta de forma suave e segura.

### 2.1.5 DOBRADIÇAS

• Deve existir 02 (duas) dobradiças fabricadas em aço, sendo que as dobradiças fixas devem estar fixadas entre a chapa externa e interna do cofre, com solda contínua e dimensionamento apropriado ao peso da porta, com diâmetro mínimo de 19 mm (3/4"), apoiados em esfera de rolamento com diâmetro entre 16/18mm, alojadas nas partes inferiores das dobradiças.

• As dobradiças devem permitir a abertura plena da porta, de forma suave e segura, de 180º, isenta de folgas.

### 2.1.6 FECHADURAS

**• Deve existir 02 fechaduras mecânicas tipo tubular ou fechadura de gorja, providas de 02 chaves idênticas, que sejam certificadas, com base em normas para fechaduras mecânicas de segurança, por instituição internacional de renomada e reconhecida capacitação técnica, como por exemplo, UL ou VDS , ou por instituição devidamente credenciada pelo INMETRO.**

• Deve existir 01 (uma) combinação de segredo do tipo mecânico de 03 (três) números, que seja certificado, com base em normas para segredos mecânicos de segurança, por instituição internacional de renomada e reconhecida capacitação técnica, como por exemplo UL, ou por instituição devidamente credenciada pelo INMETRO.

### 2.1.7 CARACTERÍSTICAS ACESSÓRIAS

• No compartimento interno deve existir 04 prateleiras ajustáveis e removíveis, espessura de 1,9mm ou bitola 14, com regulagem de altura a cada 50mm, construídas em chapas de aço SAE 1010/1020. O sistema de regulagem deve ser do tipo coluna recortada, sendo que as mesmas só poderão ser removidas com a porta aberta.

• Deve possuir dutos embutidos independentes para a instalação de sensores, alarmes e cabos de sinal ou de comunicação com saídas apropriadas colocadas na face exterior do cofre.

• Cada cofre deve vir acompanhado de seu manual, redigido em português, com todas as informações necessárias à sua operação, instalação, manutenção e conservação pelo usuário.

### 2.1.8 TRATAMENTO E ACABAMENTO DE PEÇAS

**• Todas as superfícies das chapas de aço utilizadas na fabricação do gabinete, portas, mecanismos, prateleiras etc., devem ser limpas, decapadas e desengraxadas imediatamente antes da pintura. O mesmo tratamento se aplicará às demais peças de aço carbono não tratadas térmica ou quimicamente, tais como perfis, arames, vergalhões, parafusos, porcas, arruelas etc.**

• A pintura das partes metálicas, tanto as aparentes quanto as que permanecerão ocultas após a fabricação e instalação do cofre, deverá ser feita após a aplicação de uma camada de "*primer",* anti-corrosivo e deverá ter seu acabamento final (textura, cor e brilho) semelhante ao padrão CORAL, *language colors*., referência 9078.

• A pintura das peças metálicas deve permitir retoques manuais, a pincel ou “spray”, fora da fábrica, em função de danos causados à pintura do cofre durante seu transporte e instalação ou ainda, no futuro, pelo seu desgaste e uso.

• Todas as demais peças metálicas que não requeiram pintura, devem ter seu tratamento superficial adequado tais como zincagem, niquelagem, cromagem, cadmiagem, anodização etc., considerando-se sua utilização, manuseio e tempo de vida útil sem sofrer ataques precoces de corrosão.

• A inspeção final não deve aceitar defeitos de acabamento tais como ausência, sobre ou subaplicação de camadas, escorrimentos, falhas, bolhas ou assemelhados, bem como a existência de rebarbas, arestas ou cantos vivos, remendos, empenamentos, amassamentos e outras imperfeições superficiais que prejudiquem a proteção superficial do material ou do usuário ou a aparência e estética do cofre.

• Não devem ser aceitos os reparos feitos em fábrica em que seja utilizada massa plástica corretiva, sob a pintura de acabamento, com o objetivo de corrigir imperfeições críticas de fabricação tais como empenamentos, amassamentos, remendos, trincas, rupturas, fissuras ou assemelhados.

## 2.2 COFRE FORTE BOCA-DE-LOBO – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cofre boca de lobo blindado de alta segurança para a guarda de valores, construído a partir de chapas de aço, com blindagem de 70 mm, para utilização em PV e Postos de Atendimento.

As dimensões a serem adotadas para os referidos cofres devem ser definidas pela GIMAT/RESEG local, sendo definidos os tamanhos médio (altura=1m X largura=0,65m X profundidade=0,55m);e
grande (1,50m X 0,65m X 0,65m), como padrão na CAIXA.

O arranjo interno dos cofres está disposto em prateleiras com regulagem de altura, 3 posições para cada uma, e nas quantidades descritas a seguir:
- □ Mínimo de 2 prateleiras para o cofre de 1m de altura; e
- □ Acrescentar 1 prateleira para cofre de 1,50 cm

Toda e qualquer alteração ou adequação somente poderá ser efetuada após consulta e autorização formal da fiscalização técnica da CAIXA.

### 2.2.1 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Nas características construtivas descritas a seguir, se um dado valor de medida é seguido por um equivalente em outra unidade de medida assinalado entre parêntesis, o segundo valor é somente uma indicação aproximada. O primeiro valor expresso é o requisito especificado a considerar.

### 2.2.2 GABINETE

- Devem possuir a superfície do corpo externo fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 3 mm (1/8”).

- Devem possuir a superfície do corpo interno fabricado em chapas de aço SAE 1010/1020com espessura mínima de 1,9 mm.

- Ao corpo externo e interno deverão ser soldados, internamente, pinos de diâmetro mínimo de 12,7 mm (1/2”), perfis do tipo “Z” ou ganchos, com distância máxima, entre si, de 150mm, para propiciar uma ancoragem das chapas metálicas ao composto aglomerado utilizado na blindagem (adotar uma das opções).

- Deve possuir reforços internos nos cantos ao redor da porta para dificultar a sua deformação quando sob ataque, fabricados em chapa de aço SAE 1010/1020 com no mínimo 5 mm de espessura.

- Deve possuir blindagem de composto aglomerado de, no mínimo, 100 MPa com espessura de pelo menos 65 mm, com adição de fibras de aço (fitilhos) referência Dramix RC-65/35-BN da Belgo Mineira ou similar, com uma dosagem de 30 Kg/m³ (quilograma por metro cúbico) de concreto, totalizando uma blindagem, de face a face, com espessura de, no mínimo, 70mm.

- Possuir abertura superior do tipo BOCA DE LOBO com aproximadamente 0,04m x 0,15m, com mecanismo antipesca.

### 2.2.3 PORTA

- Deve possuir superfície externa fabricada em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 6,35 mm (1/4”), faceando o quadro frontal do gabinete.

- Não deve existir folgas entre as arestas da face externa da porta e as bordas do quadro frontal do gabinete superiores a 1,5 mm, em qualquer dos seus 4 (quatro) lados.

- A chapa da superfície externa deve possuir, internamente, pinos de diâmetro mínimo de 12,7 mm (1/2”), perfis do tipo “Z” ou ganchos, com distância máxima, entre si, de 150mm, a ela soldados para propiciar uma ancoragem dela no composto aglomerado utilizado na blindagem (adotar uma das opções).

- Deve possuir blindagem de composto aglomerado de, no mínimo, 100 MPa com espessura de pelo menos 40 mm, com adição de fibras de aço (fitilhos) referência Dramix RC-65/35-BN da Belgo Mineira ou similar, com uma dosagem de 30 Kg/m³ (quilograma por metro cúbico) de concreto, totalizando uma

blindagem, de face a face, com espessura de, no mínimo, 70mm (não considerada a área para a instalação dos sistemas de travamento).

- Na blindagem de aglomerado deve haver adições de peças (“nuggets”) de óxido de alumínio (“corindon”) de dureza de 9 MOHS, na região ao redor da fechadura e do segredo.

- Deve possuir almofada interna construída em chapa de aço SAE 1010/1020 de 3,0 mm (1/8”) fixada com cordões contínuos de solda MIG (solda continua).

- A almofada interna deverá possuir uma tampa removível construída em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de no mínimo 1,9 mm, fixada com parafusos tipo Allen ou Torx.

- Deve possuir ainda, uma chapa intermediária construída em aço SAE 1010/1020 de, no mínimo, 12,7 mm (1/2”), sobre a qual estará alojado todo o mecanismo de travamento.

- Deve possuir blindagem química do tipo sufocante, com espessura mínima de 10 mm, que suporte temperaturas ambientes de até 90oC sem derreter-se. O composto utilizado na blindagem química deverá atender às indicações contidas no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados - R-105, conforme Decreto n. 3.665, de 20 de novembro de 2000.

- Deverá possuir um sistema de encaixe do tipo “macho-e-fêmea” ao longo de toda a extensão da porta, no lado das dobradiças, entre o corpo do gabinete e ela, de tal modo que se mantenham perfeitamente encaixadas as partes quando fechado o cofre.

- Deverá possuir mecanismo de relocking, do tipo auto-blocante, com acionamento direto quando pressionado, posicionado ao redor dos mecanismos de acionamento das fechaduras e do segredo, para garantir, em caso de ataques, o travamento imediato da porta.

- O mecanismo de relocking deverá ter, no mínimo, 03 (três) travas Construídas em aço, tratado termicamente, de diâmetro mínimo de 12,7 mm (½”) e instaladas na porta de modo assimétrico.

- Deve possuir chapa de proteção das fechaduras e do segredo localizada entre as chapas da face externa e a intermediária, construída em aço-liga de manganês ou aço tratado térmica ou quimicamente para conferir-lhe alto grau de dureza, na espessura mínima de 6,35 mm (1/4”).

- Deve possuir, também, um sistema redundante de proteção das fechaduras e do segredo do tipo caixa de esferas ou roletes, temperados, com dureza mínima de 55 HRC, montados sobre placa de aço de alta dureza de, pelo menos, 3.0 mm de espessura.

### 2.2.4 SISTEMA DE TRAVAMENTO (FERROLHOS)

- Do lado da abertura da porta deverão ter, no mínimo, 03 (três) ferrolhos móveis horizontais, uniformemente distribuídos, além de 02 (dois) ferrolhos móveis verticais superiores e 02 (dois) ferrolhos móveis verticais inferiores, todos com um diâmetro mínimo de 32 mm (1 ¼") e penetração mínima de 25 mm , todos acionados, simultaneamente, pela alavanca externa da porta.

- Os ferrolhos deverão ser niquelados e cromados com uma camada total de, no mínimo, 20 mícron.

- O mecanismo tipo excêntrico (CAME) de acionamento dos ferrolhos (travamento) dever ser todo construído em aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 6,35 mm.

- As peças de fixação dos ferrolhos deverão ser fabricadas em aço SAE 1010/1020 de, no mínimo, 6,35 mm (1/4") de espessura.

- Os ferrolhos deverão ser solidamente aparafusados às peças do seu mecanismo, não sendo aceitáveis as fixações dos mesmos por soldagem.

- As folgas acumuladas entre os ferrolhos e suas sedes não deverão permitir que, quando a porta esteja fechada e trancada, a folga entre ela e seu batente seja superior a 1 mm.

- O eixo do mecanismo de acionamento do ferrolho, interno à porta, deverá ser construído em aço SAE 1010/1020 e possuir uma estricção de sua seção transversal que permita sua quebra ou ruptura com um torque de 300 a 350 Kgf.cm em caso de ataque.

- As dimensões do volante deverão ser compatíveis com as características construtivas do cofre, com diâmetro aproximado de 15,0 cm, de sorte a possibilitar o destravamento e abertura da porta de forma suave e segura.

### 2.2.5 DOBRADIÇAS

- Deve existir 02 (duas) dobradiças fabricadas em aço, sendo que as dobradiças fixas devem estar fixadas entre a chapa externa e interna do cofre, com solda contínua e dimensionamento apropriado ao peso da porta, com diâmetro mínimo de 19 mm (3/4"), apoiados em esfera de rolamento com diâmetro entre 16/18mm, alojadas nas partes inferiores das dobradiças.

- As dobradiças deverão permitir a abertura plena da porta, de forma suave e segura, de 180º, isenta de folgas.

### 2.2.6 FECHADURAS

- Deverão existir 02 (duas) fechaduras mecânicas tipo tubular ou fechadura de gorja, providas de 02 (duas) chaves idênticas, que sejam certificadas, com base em normas para fechaduras mecânicas de segurança, por instituição internacional de renomada e reconhecida capacitação técnica, como por exemplo, UL ou VDS , ou por instituição devidamente credenciada pelo Inmetro.

- Deverá existir 01 (uma) combinação de segredo do tipo mecânico de 03 (três) números, que seja certificado, com base em normas para segredos mecânicos de segurança, por instituição internacional de renomada e reconhecida capacitação técnica, como por exemplo, UL, ou por instituição devidamente credenciada pelo Inmetro.

### 2.2.7 CARACTERÍSTICAS ACESSÓRIAS

- Deverão possuir dutos embutidos independentes para a instalação de sensores, alarmes e cabos de sinal ou de comunicação com saídas apropriadas colocadas na face exterior do cofre.

- Cada cofre deverá vir acompanhado de seu manual, redigido em Português, com todas as informações necessárias à sua operação, instalação, manutenção e conservação pelo usuário.

### 2.2.8 TRATAMENTO E ACABAMENTO DAS PEÇAS

- Todas as superfícies das chapas de aço utilizadas na fabricação do gabinete, portas, mecanismos, prateleiras etc., deverão ser limpas, decapadas e desengraxadas imediatamente antes da pintura. O mesmo tratamento se aplicará às demais peças de aço carbono não tratadas térmica ou quimicamente, tais como perfis, arames, vergalhões, parafusos, porcas, arruelas etc.

- A pintura das partes metálicas, tanto as aparentes quanto as que permanecerão ocultas.

- Após a fabricação e instalação do cofre, deverá ser feita após a aplicação de uma camada de primer anticorrosivo e deverá ter seu acabamento final (textura, cor e brilho) semelhante ao padrão CORAL, language colors., referência 9078.

- A pintura das peças metálicas deverá permitir retoques manuais, a pincel ou “spray”, fora da fábrica, em função de danos causados à pintura do cofre durante seu transporte e instalação ou ainda, no futuro, pelo seu desgaste e uso.

- Todas as demais peças metálicas que não requeiram pintura, deverão ter seu tratamento superficial adequado tais como zincagem, niquelagem, cromagem, cadmiagem, anodização etc., considerando-se sua utilização, manuseio e tempo de vida útil sem sofrer ataques precoces de corrosão.

- A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento tais como ausência, sobre ou subaplicação de camadas, escorrimentos, falhas, bolhas ou assemelhados, bem como a existência de rebarbas, arestas ou cantos vivos, remendos, empenamentos, amassamentos e outras imperfeições superficiais que prejudiquem a proteção superficial do material ou do usuário ou a aparência e estética do cofre.

- Não serão aceitos os reparos feitos em fábrica em que seja utilizada massa plástica corretiva, sob a pintura de acabamento, com o objetivo de corrigir imperfeições críticas de fabricação tais como empenamentos, amassamentos, remendos, trincas, rupturas, fissuras ou assemelhados.

## 2.3 COFRE PARA GUARDA DE ARMAS E MUNIÇÕES – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cofre forte destinado exclusivamente para guarda de armas e munições para instalação em unidades da CAIXA internamente em Sala de Segurança.

### 2.3.1 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Gabinete totalmente confeccionado em chapa de aço carbono SAE 1010/20 de espessura mínima de 2mm, com tratamento anticorrosivo e pintura interna e externa eletrostática na cor areia ou branca, apropriado para montagem aparente, com as seguintes características:

- Rigidamente soldada e sem arestas vivas;
- Dobradiças totalmente embutidas;
- Estrutura de alta resistência a impactos;
- Furações (quatro) para fixação pela base.

Equipado com prateleira horizontal interna removível (dividindo o espaço interno pela metade), fabricada em chapa de aço de espessura mínima de 2mm.
Acabamento interno totalmente revestido com carpete cinza escuro ou azul marinho, incluindo a prateleira.

Dimensões externas e peso, aproximados:

| **Altura (mm)** | **Largura (mm)** | **Profundidade (mm)** | **Peso (kg)** |
|---|---|---|---|
| 360 | 410 | 400 | 26 |

### 2.3.2 PORTA

Porta totalmente confeccionada em chapa de aço carbono SAE 1010/20 de espessura mínima de 5mm, com tratamento anticorrosivo e pintura interna e externa eletrostática na cor areia ou branca, com as seguintes características:

- Porta com abertura no sentido horizontal (dobradiças no lado direito);
- Tripla trava metálica niquelada de diâmetro de 18mm (ferrolhos).

### 2.3.3 FECHADURA

Fechadura eletrônica com módulo teclado, com as seguintes características:
- Display de 04 dígitos iluminados (LED);
- Reprogramável para combinação de códigos de 04 números (senha);
- Senha de abertura de emergência descartável (decodificada em fábrica);
- Conexão externa para ligação de programa auditor;
- Contador de quantidade de operações;
- Permitir cadastramento de senha de usuário e senha mestra;
- Retorno audível (beep) da digitação programável (ligado ou desligado);
- Bloqueio de abertura após 04 digitações incorretas;
- Autonomia superior a 60 mil operações.

### 2.3.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O equipamento é fornecido com os seguintes acessórios:
- Baterias alcalinas;
- Kit para abertura de emergência;
- Parafusos com arruelas e porcas para fixação;
- Manual de operação e manutenção;
- Certificado de garantia.

O Material é entregue e instalado no local a ser definido pela CAIXA, incluindo ainda a fixação do mesmo, e demais custos com mão-de-obra e transporte horizontal e vertical até o destino final.

**ITEM II**

### 2.4 FECHADURA DE RETARDO – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fechadura de Retardo de tempo com auditoria, deve possuir a seguintes características:

- Permitir a realização de auditoria e a emissão de relatório contendo as anomalias constatadas (tais como: data, horário, período que permaneceu aberta/fechada, usuário.).

• Possibilitar programação de abertura em horários preestabelecidos, sendo que o tempo mínimo admitido para o seu destravamento deve ser de dez minutos.

• Possibilidade de programação para longos períodos, não permitindo, em hipótese alguma, qualquer alteração na sua programação que viabilize a sua abertura antes do tempo estabelecido.

• Não possuir senha máster.

• Tempo de retardo de no mínimo 10 minutos.

• Consistir em tranca eletrônica microprocessada de retardo horímetro, funcionando como inibidor de ocorrência.

• Possuir senha para cadastramento de usuários e senha de operação, possibilitando a troca de senha quando da transferência de responsabilidade para outro empregado.

• Alimentação com 4 pilhas pequenas ou fonte AC externa;

• Possibilitar programação de abertura e fechamento com data e hora preestabelecidos (a programação deverá ser efetuada por data e hora, modelos com programação por quantidade de horas não serão aceitos).

• Dispor de teclado digital, instalado no lado externo da porta para registro da matrícula e senha do usuário.

• Dispor de visor para identificação da programação efetuada diariamente, permitindo que se tenha informações precisas do seu funcionamento.

• Possibilitar acerto de hora e data somente no período de janela (tempo programado para que o cofre fique aberto).

• Possuir senha de coação.

• Possibilitar bloqueio a distância.

• Possuir filtro de eventos irregulares no aplicativo por usuário e possibilidade de comunicação via modem.

• Instalação pelo fornecedor, atendimento de garantia na própria unidade da instalação do equipamento".

## 3.0 ANÁLISE DE PROTÓTIPO

**3.1 ITEM I**

Das amostras para aceitação do objeto.

**3.1.1** A aceitação do objeto ficará condicionada à apresentação pela empresa detentora do menor preço em cada um dos itens que compõem o objeto da licitação, de laudo técnico a ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO, ou outra entidade detentora de inconteste *know-how*, pré-aprovada pela CAIXA, atestando a conformidade do equipamento ofertado pela licitante frente ao cumprimento integral das especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão 89/7075-2011.

**3.1.2** O laudo técnico retro mencionado deverá ser apresentado à CAIXA no prazo máximo de 30 dias corridos e observar obrigatoriamente:

**3.1.2.1** Ser elaborado em papel timbrado da entidade fornecedora

- Conter referência à marca e, quando couber, ao modelo e número de série dos equipamentos testados.

- Conter timbre e nome da entidade, local e data da realização do ensaio, e respectivo número de ordem.

- Descrição detalhada do ensaio.

- Características do produto ensaiado (material, dimensões etc.).

- Parecer final **conclusivo** sobre o atendimento ou não da especificação técnica exigida.

- Nome, identificação e assinatura do Profissional/Técnico responsável pelo ensaio.

- A empresa detentora do menor preço, por item, deverá disponibilizar à instituição que emitirá o laudo técnico, um cofre-forte em, no máximo, 5(cinco) dias úteis após a comunicação da CAIXA, para a emissão do laudo técnico de que trata o subitem 1.1, devendo ao final dos cinco dias úteis, apresentar à CAIXA o comprovante de entrega/disponibilização dos equipamentos à entidade.

- O equipamento disponibilizado nos termos do subitem -3.1, deverá ser entregue com o(s) catálogo(s) em português ou a especificação técnica fornecida pelo fabricante e manuais, contendo todas as recomendações técnicas para instalação, abrangendo características ambientais, elétricas e físicas completas.

• O objeto ofertado será reprovado se restar comprovado no laudo técnico apresentado que o produto não atendeu às exigências contidas nas especificações obrigatórias estipuladas no Anexo I - Termo de Referência, não cabendo, portanto, qualquer ressarcimento pela CAIXA.

• A recusa em disponibilizar as amostras dos dispositivos ofertados para análise e emissão do laudo técnico exigido implicará na desclassificação da proposta.

• No caso de ocorrer a desclassificação, será convocado o licitante seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que algum atenda as exigências editalícias.

• Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão-de-obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, serão de responsabilidade do licitante, não cabendo à CAIXA quaisquer ônus adicionais.

• O laudo técnico terá prazo de validade indeterminado, podendo ser utilizado pela licitante em todas as licitações cujo objeto a ser fornecido tenha características técnico-construtivas idênticas.

**3.2 ITEM II**

Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, marca e modelo do equipamento ofertado, e disponibilizado manual para verificação das especificações técnicas para análise.

## 4.0 GARANTIA

**4.1 ITEM I**

• Garantia total pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data da nota fiscal de venda a CAIXA.
• Assistência técnica durante o período de garantia, no local da instalação do Equipamento, sem ônus para a CAIXA, com suporte técnico 24h, 7 dias por semana.

**4.2 ITEM II**

• Garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da nota fiscal de venda a CAIXA.
• Assistência técnica durante o período de garantia, no local da instalação do Equipamento, sem ônus para a CAIXA, com suporte técnico 24h, 7 dias por semana.

4.3 O atendimento dos serviços de garantia para os equipamentos referentes à esta contratação deverá ocorrer conforme prazos descritos abaixo:

| PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO | TIPOS DE OCORRÊNCIAS |
|---|---|
| 01 DIA | Ocorrências que comprometem a segurança e/ou parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo. |
| 03 DIAS | Ocorrências que não comprometem o funcionamento/segurança da unidade, porém incomodam funcionários e clientes ou ainda prejudicam a imagem da CAIXA. |
| 5 DIAS | Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento/ segurança ou a imagem da CAIXA a curto prazo |

## 5.0 QUANTIDADE ESTIMADA

### 5.1 – ITEM I

| PRODUTO | QTD (unid) |
|---|---|
| Cofre Forte Grande | 80 |
| Cofre Forte Médio | 80 |
| Cofre Boca de Lobo Grande | 80 |
| Cofre Boca de Lobo Médio | 80 |
| Cofre para Guarda de Armas | 80 |

### 5.2 – ITEM II

| PRODUTO | QTD (unid) |
|---|---|
| Fechadura de Retardo | 550 |

## 6.0 PRAZO DE ENTREGA

**6.1 – ITEM I** - 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da OFM.

**6.2 – ITEM II** – 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da OFM

## 7.0 ENDEREÇO DE ENTREGA

**7.1** Unidades Caixa nos estados da Bahia, Sergipe e Alagoas descritas abaixo, podendo ser incluídas novas unidades durante a vigência da ARP, desde que na mesma região de abrangência.

**BAHIA**

| BAHIA | |
|---|---|
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| AG. ALAGOINHAS/BA | Pç. Milton José Ornelas Silva, 78 - Centro - Alagoinhas |
| AG. ALCOBAÇA/BA | R. Des. Melo Rocha, 254 - Centro - Alcobaça |
| AG. AMARGOSA/BA | Av. Lomanto Jr., 3 – Centro - Amargosa |
| AG. ANÍSIO TEIXEIRA/BA | Av. Santana, 288 – Centro - Caetité |
| AG. ARAÚJO PINHO/BA | Av. Araújo Pinho, 24 – Canela -Salvador |
| AG. AEROCLUBE/BA | Otávio Mangabeira, 6000, Lj. 25 A - Boca do Rio - Salvador |
| AG. BARRA/BA | R. Marques de Leão, 456 – Barra - Salvador |
| AG. BARREIRAS/BA | R. D. Pedro II, 63 – Centro - Barreiras |
| AG. BOM JESUS DA LAPA/BA | Av. Duque de Caxias, 556 - Centro - Bom Jesus da Lapa |
| AG. BOULEVARD FINANCEIRO/BA | R. Boulevard Financeiro, 190 – Cam. Das Árvores - Salvador |
| AG. BRUMADO/BA | R. Cel. Tibério Meira, 215 – Centro - Brumado |
| AG. BX. DOS SAPATEIROS/BA | Av. JJ Seabra, 111 – Baixa dos Sapateiros - Salvador |
| AG. CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA | R. Floriano Peixoto, 48 – Centro - Conceição do Coité |
| AG. CACHOEIRA/BA | Av. ACM, 16 – Centro - Cachoeira |
| AG. CALÇADA/BA | R. Barão de Cotegipe, 119 - Mares - Salvador |
| AG. CAMAÇARI/BA | Av. Radial B, 136 – Centro - Camaçari |
| AG. CAMINHO DAS ÁRVORES/BA | R. Alfazema, s/n, Cond. Alfazema, Lj. 101 - Caminho das Árvores - Salvador |
| AG. CAMPO FORMOSO/BA | Pç. Luis Viana, 113 - Centro - Campo Formoso |
| AG. CANDEIAS/BA | Praça Dr. Gualberto Dantas Fontes, 238/244 – Centro - Candeias |
| AG. CASTRO ALVES/BA | Av. Fernando Wilson Magalhães, 17 – Centro - |

| | |
|---|---|
| | Castro Alves |
| AG. CATU/BA | R. Pedro Ribeiro Bitencourt, 17 – Centro - Catu |
| AG. CABULA/BA | R. Silveira Martins, 196 – Cabula -Salvador |
| AG. CIDADELA/BA | Av. ACM, 2487, Ed. Fernandez Plaza, Brotas - Salvador |
| AG. COMÉRCIO/BA | Av. Estados Unidos, 1, Comércio - Salvador |
| AG. CRUZ DAS ALMAS/BA | Pç. Senador Temistocles, 688 – Centro - Cruz das Almas |
| AG. DIAS D' ÁVILA/BA | Av. Brasil, 186, Shopping Dias D'Ávila - Dias D'Ávila |
| AG. DOM JOÃO VI/BA | Av. D. João VI, 234 – Brotas - Salvador |
| AG. ESPLANADA | Praça Ladislau Cavalcante, S/N - Centro - Esplanada |
| AG. EUCLIDES DA CUNHA/BA | R. Castro Alves, 57 - Centro - Euclides da Cunha |
| AG. EUNÁPOLIS/BA | R. D. Pedro II, 538 – Centro - Eunápolis |
| AG. FEIRA DE SANTANA/BA | R. Monsenhor Tertuliano Carneiro, 34 a 36 – Centro - Feira de Santana |
| AG. GRAÇA/BA | Av. Euclides da Cunha, 579 – Graça - Salvador |
| AG. GRAPIÚNA/BA | Av. Cinquentenário., 531 – Centro - Itabuna |
| AG. GUANAMBI/BA | Pç. Gersino Coelho, 34 – Centro - Guanambi |
| AG. IBICARAÍ/BA | R. João Pessoa, 18 – Centro - Ibicaraí |
| AG. IGUATEMI/BA | Av. Tancredo Neves, 148 – Caminho das Árvores - Salvador |
| AG. IGUATEMI FEIRA/BA | R. João Durval Carneiro, 3655, Lj. 227 - Feira de Santana |
| AG. ILHÉUS/BA | R. Marques Paranaguá, 291 – Centro - Ilhéus |
| AG. IMBUÍ/BA | R. dos Colibris, 44 Shopping Caboatã - Imbuí - Salvador |
| AG. IPIAÚ/BA | R. 2 de Julho, 12 – Centro - Ipiaú |
| AG. IPIRÁ/BA | Pç. Roberto Cintra, 392 - Centro - Ipirá |
| AG. IRECÊ/BA | Pç. Dr. Mário Dourado Sobrinho, 135 – Centro - Irecê |
| AG. ITABERABA/BA | R. Ramiro Pimentel, s/n – Centro - Itaberaba |
| AG. ITABUNA/BA | Pç. Otávio Mangabeira, 108 – Centro - Itabuna |
| AG. SHOPPING ITAIGARA/BA | Av. ACM, 656, Shopping Itaigara,Lj. 11 – Itaigara - Salvador |
| AG. ITAMARAJÚ/BA | Pç. das Nações Unidas, s/n Shopping Center, Lj 11 - Centro - Itamarajú |
| AG. ITAPETINGA/BA | R. Barão do Rio Branco, 25 – Centro - Itapetinga |
| AG. ITAPUÃ/BA | Av. Dorival Caymmi, 14359 – Itapuã - Salvador |
| AG. JACOBINA/BA | R. Senador Pedro Lago, 70 – Centro - Jacobina |
| AG. JAGUAQUARA/BA | Pç. JJ Seabra, 259 – Centro - Jaguaquara |
| AG. JEQUIÉ/BA | R. Colombo Novais, 15 – Centro - Jequié |
| AG. JORGE AMADO/BA | Pç. Eustáquio Bastos, 170 - Centro - Ilhéus |
| AG. JUAZEIRO/BA | R. Barão do Rio Branco, 13/17 – Centro - Juazeiro |
| AG. LIVRAMENTO NOSSA | R. Dr. Edilson Pontes, 138 - Livramento de |

| | |
|---|---|
| SENHORA/BA | Nossa Senhora |
| AG. LAURO DE FREITAS/BA | R. Santos Dumont, km 2, Lj. 1 - Lauro de Freitas |
| AG. LIBERDADE/BA | Estrada da Liberdade, 81 – Liberdade - Salvador |
| AG. DAS MERCÊS/BA | Av. 7 de Setembro, 955 – Mêrces - Salvador |
| AG. MONGOIÓS/BA | R. Crescêncio Silveira, 430 - Vitória da Conquista |
| AG. NOSSA SRª DO AMPARO/BA | R. Gov. Gonçalves, 249 - Valença |
| AG. NAZARÉ/BA | Praça Alexandre Bitencourt, 64 – Centro - Nazaré |
| AG. PORTO DA BARRA/BA | AL. Antunes, 2021 – Barra Avenida - Salvador |
| AG. PORTO SEGURO/BA | Av. Getúlio Vargas, 16 – Centro - Porto Seguro |
| AG. PAULO AFONSO/BA | R. das Mangabeiras, 104 - General Dutra - Paulo Afonso |
| AG. PAULO VI/BA | Av. Paulo VI, 1083 - Pituba - Salvador |
| AG. PITUBA/BA | Av. Manoel Dias da Silva, 1499 - Pituba - Salvador |
| AG. POÇÕES/BA | Pç. Raimundo P. Magalhães, 158 – Centro - Poções |
| AG. PRAÇA DA REVOLUÇÃO/BA | Praça da Revolução, 09 - Periperi - Salvador |
| AG. PRINCESA DO SERTÃO/BA | Av. Getúlio Vargas, 303 - Centro - Feira de Santana |
| AG. RELÓGIO DE SÃO PEDRO/BA | Av. 7 de Setembro, 377, Dois de Julho – Salvador |
| AG. RIBEIRA DO POMBAL/BA | Av. Oliveira Brito, 135 – Centro - Ribeira do Pombal |
| AG. RIO VERMELHO/BA | R. Odilon Santos, 76 – Rio Vermelho - Salvador |
| AG. Stº AMARO/BA | Pç. Batista Marques, 10 – Centro - Stº Amaro |
| AG. Stº ANTÔNIO DE JESUS/BA | Av. 7 de Setembro, 24 – Centro - Stº Antônio de Jesus |
| AG. SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA | R. JJ Seabra, 25 – Centro - São Gonçalo dos Campos |
| AG. SR. DO BOMFIM/BA | Av. Rui Barbosa, 22 – Centro - Sr. do Bonfim |
| AG. SEABRA/BA | R. Barão do Rio Branco, 116 - Centro - Seabra |
| AG. SERRINHA/BA | R. Macário Ferreira, 448 – Centro - Serrinha |
| AG. SETE PORTAS/BA | R. dos Bandeirantes, 1 Matatu - Salvador |
| AG. SALVADOR SHOPPING/BA | Av. Tancredo Neves, 2915, Lj. 1052 – Caminho das Árvores - Salvador |
| AG. SHOPPING CAMAÇARI/BA | Av. Leste, s/n, Lt. 1912, Ponto Certo - Camaçari |
| AG. SHOPPING BARRA/BA | Av. Centenário, 2992 – Barra - Salvador |
| AG. SHOPPING PARALELA | Av. Luis Viana Filho, 8.544, Shopping Paralela - Salvador |
| AG. SHOPPING PIEDADE/BA | R. Cons. Junqueira Ayres, 8, Lj. 6 – Barris - Salvador |
| AG. SIMÕES FILHO/BA | Pç. Ernesto Simões, 148 – Centro - Simões Filho |

| | |
|---|---|
| AG. SUBAÉ/BA | R. Aristides Novis, 48 – Centro - Feira de Santana |
| AG. TEIXEIRA DE FREITAS/BA | R. Massanori Nagão, 150 – Centro - Teixeira de Freitas |
| AG. TRT/BA | R. Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré - Salvador |
| AG. UFBA/BA | R. Ademar de Barros, s/n – Ondina - Salvador |
| AG. VASCO DA GAMA/BA | Av. Vasco da Gama, 2526 - Brotas - Salvador |
| AG. VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | Pç. Barão do Rio Branco, 30 – Centro - Vitória da Conquista |
| AG. XIQUE-XIQUE/BA | R. José Pelegrino, 121 – Centro - Xique-Xique |
| COMPLEXO PARALELA/BA | Av. Luiz Viana Filho, 2235 - Salvador |
| EDF. BOULEVARD FINANCEIRO/BA | Av. Tancredo Neves, 190 - Caminho das Árvores - Salvador |
| SR NORTE | R. Aristides Novis, 48 - Centro - Feira de Santana |
| SR SALVADOR | Av. Magalhães Neto, 1520, 2º andar - Pituba - Salvador |
| SR SUL | Av. Cinquentenário, 1187 – Centro - Itabuna |
| GIDUR/SA | Av. Magalhães Neto, 1520, 1º andar - Pituba - Salvador |
| GILIC/AS | Av. Tancredo Neves, 1672, 3º andar - Caminho das Árvores - Salvador |
| GIMAT/SA | Av. Tancredo Neves, 1672, Térreo - Caminho das Árvores - Salvador |
| GIPES/SA | Av. Tancredo Neves, 1672, 3º andar - Caminho das Árvores - Salvador |
| GIPES/SA | Av. Tancredo Neves, 1672, Térreo - Shopping Sumaré - Cam. das Árvores - Salvador |
| REJUR(JURÍDICO ILHÉUS)/BA | Av. Cinquentenário, 1187 - Centro - Itabuna |
| PAB JUSTIÇA FEDERAL ILHÉUS | Av. Almte. Aurélio Linhares, s/n - Ilhéus |
| AG. CAB/BA | Centro Administrativo da Bahia, s/n - Salvador |
| PAB JUST. TRABALHO VITÓRIA DA CONQUISTA | R. Travessa João Pessoa, 369 – Centro - Vitória da Conquista |
| PAB JUSTIÇA FEDERAL | R. Ulisses Guimarães, 2631 - CAB - Salvador |
| PAB JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - JEF | 4ª Avenida, 425 - CAB (Prédio dos Juizados Especiais Federais), 1º Subsolo - Salvador |
| AG. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA | R. Paraíba, 14 – Centro - Luiz Eduardo Magalhães |
| PAB SÃO FRANCISCO DO CONDE | Pç. da Independência, s/n - São Francisco do Conde |
| PAB TRT/BA | R. Márcio Tosta, 161 – Nazaré - Salvador |
| PAB JUST. DO TRABALHO/FEIRA DE SANTANA | R. João Durval Carneiro, 2768 - Estação Nova - Feira de Santana |
| PAB JUST. FEDERAL CAMPO FORMOSO/BA | Pç. da Bandeira, 95 - Centro - Campo Formoso |

| | |
|---|---|
| PAB TRT/ ITABUNA | R. Ubaldo Dantas, s/n – Centro - Itabuna |
| PAB TRT ILHÉUS | R. Severino Vieira, s/n – Malhado - Ilhéus |
| PAB SAC CAJAZEIRAS | Est. do Coqueiro Grande, s/n, Fazenda Grande 3 - Cajazeiras - Salvador |
| COMPLEXO BROTAS | Rua Com. Pereira da Silva S/N – Brotas - Salvador |
| REMAI/BA | R. Carlos Gomes, 242 - Salvador |
| REDUR/ FEIRA DE SANTANA/BA | R. Aristides Novis, 97 - Centro - Feira de Santana |
| REDUR/ ITABUNA/BA | Av. Cinquentenário, 1186 - Centro - Itabuna |
| RERET/ FEIRA DE SANTANA/BA | R. Aristides Novis, 48 - Centro - Feira de Santana |

**ALAGOAS**

| ALAGOAS | |
|---|---|
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| AG ARAPIRACA | AV. RIO BRANCO, 13 CENTRO - ARAPIRACA/AL |
| AG BARÃO DE JARAGUÁ | RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 367- JARAGUÁ – MACEIÓ/AL |
| PAB CEAL | Av. Fernandes Lima, 3349 – Farol – MACEIÓ/AL |
| PAB CEASA | AV. JOSÉ MANHAES, 750 - ST. DUMONT - MACEIÓ/AL |
| AG. CAPITAL DO AGRESTE | R. MANOEL ANDRÉ, 597 - CENTRO - ARAPIRACA |
| AG CONCEIÇÃO DO PARAÍBA | AV. ROBSON MEDEIROS DE MELO, 950 CENTRO – CAPELA/AL |
| AG CORURIPE/AL | R. LINDOLFO SIMÕES, 330 - CENTRO – CORURIPE/AL |
| AG DELMIRO GOUVEIA | AV PRES. CASTELO BRANCO, 209 CENTRO – DELMIRO GOUVEIA/AL |
| PAB DETRAN | Avenida Assis Chateaubriand, s/n – Pontal da Barra – MACEIÓ/AL |
| EDF. SEDE SR MACEIÓ/RESEG/GIPRO/JURIR/GITER/GIDUR | AV FERNADES LIMA, 651- FAROL – MACEIÓ/AL |
| AG. FAROL | AV FERNADES LIMA, 651 FAROL – MACEIÓ/AL |
| PAB FÓRUM | Travessa Presidente Roosevelt, s/nº - Serraria – MACEIÓ/AL |
| AG GRACILIANO RAMOS | RUA DO SOL, 297- CENTRO – MACEIÓ/AL |

| | |
|---|---|
| AG GRUTA DE LOURDES | AV FERNADES LIMA, 2631 - FAROL – MACEIÓ/AL |
| AG. IGUATEMI MACEIÓ | AV COM. GUSTAVO PAIVA, 2990, LJ. 146 - MANGABEIRA – MACEIÓ/AL |
| AG JATIÚCA | AV. ÁLVARO OTACÍLIO, 3309 - PONTA VERDE – MACEIÓ/AL |
| PAB JUSTIÇA FEDERAL | Av. Menino Marcelo, s/nº - Serraria – MACEIÓ/AL |
| AG. MACEIÓ | RUA CINCINATO PINTO, 53 CENTRO – MACEIÓ/AL |
| AG MARIBONDO | RUA DO COMÉRCIO, 307 CENTRO- MARIBONDO/AL |
| AG PAJUÇARA | RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, 1403 PAJUÇARA – MACEIÓ/AL |
| AG PALMEIRA DOS ÍNDIOS | RUA MAJOR CÍCERO DE GOIS MONTEIRO, 63, CENTRO – PALEMIRA DOS ÍNDIOS/AL |
| AG PENEDO | AV FLORIANO PEIXOTO, 09 CENTRO – PENEDO/AL |
| AG PILAR | RUA LUIZ RAMOS,188 CENTRO – PILAR/AL |
| AG QUILOMBO DOS PALMARES | AV MONS. CLÓVIS DUARTE, 160 CENTRO – UNIÃO DOS PALMARES/AL |
| AG RIO LARGO | RUA 15 DE AGOSTO, 94 CENTRO – RIO LARGO/AL |
| AG ROSA DA FONSECA/ RERET/ RESUT | Pç. FLORIANO PEIXOTO, 76 CENTRO – MACEIÓ/AL |
| AG RUA DO COMÉRCIO | RUA DO COMÉRCIO, 138 CENTRO – MACEIÓ/AL |
| AG SANTANA DO IPANEMA | R. DR. ARSÊNIO MOREIRA, 70 MONUMENTO – SANTANA DO IPANEMA/AL |
| AG SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | RUA ALCIDES DE SÁ, 044 CENTRO – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL |
| AG SHOPPING MIRAMAR | AV JUCÁ SAMPAIO, 2247 BARRO DURO – MACEIÓ/AL |
| AG TEOTÔNIO VILELA | PÇ. APOLINÁRIO REBELO, 36 – CENTRO - VIÇOSA/AL |
| PAB IBATEGUARA | RUA CEL. JOÃO BEZERRA, S/N - CENTRO - IBATEGUARA/AL |
| PAB TRIBUNAL DE JUSTIÇA | RUA SENADOR LUIZ TORRES, 126 CENTRO – MACEIÓ/AL |

| | |
|---|---|
| PAB FORUM SOCIAL DE ARAPIRACA | R. JOSÉ JAILSON NUNES, S/N SANTA EDIWIRGENS – ARAPIRACA/AL |
| AG. PORTO CALVO | RUA DR. ANTÔNIO DORTA - 107 CENTRO – PORTO CALVO/AL |
| GILIE/ PAR/ PAC | AV. FERNANDES LIMA, 1434, CENTRO EMPRESARIAL EUSÉBIO CORREIA LIMA, LJ. 01 - FAROL - MACEIÓ/AL |
| PAB TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO | AV DA PAZ, 1994 TÉRREO CENTRO – MACEIÓ/AL |
| PAB UFAL | Av Lourival Melo Mota S/N, Campus Universitário – MACEIÓ/AL |
| PAB GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS | Praça Marechal Floriano Peixoto 76 Centro – MACEIÓ/AL |

**SERGIPE**

| SERGIPE | |
|---|---|
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| AG. AUGUSTO LEITE | Av. Barão De Maruim, 334 Centro - Aracaju |
| AG. AUGUSTO MAYNARD | Av. Augusto Maynard, 188 São José - Aracaju |
| AG. DISTRITO INDUSTRIAL/ SR SERGIPE/ GIDUR | Av. Hermes Fontes, 2120 - Grageru - Aracaju |
| AG. ESTÂNCIA | Pça. 24 De Outubro, 06 - Estância - Aracaju |
| AG. FAUSTO CARDOSO | Travessa José de Faro, 15 - Centro - Aracaju |
| AG. FRANCISCO PORTO | Av. Francisco Porto, 247 - Grageru – Aracajú |
| AG. ITABAIANA | R. São Paulo, 113 Centro - Itabaiana |
| AG. LAGARTO | Pca. Da Piedade, 25 Centro - Lagarto |
| AG. MARUIM | Av. Horácio Martins, 10/12 Centro - Maruim |
| AG. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | R. Floriano Peixoto, 43 - Centro - Nossa Senhora da Glória |
| AG. PRÓPRIA | R. José Conrado Araújo, 202 Centro - Própria |
| AG. SERGIPE DEL REY | Pç. Getúlio Vargas, 216 - Centro - São Cristovão |
| AG. SERIGY | R. João Pessoa, 357 Centro - Aracaju |
| AG. SHOPPING JARDINS | Av Ministro Geraldo B. Sobral, 215 Jardins - Aracaju |
| AG. SHOPPING RIOMAR | R. Delmiro Gouveia, S/N Coroa Do Meio - Aracaju |
| AG. SIMÃO DIAS | R. Const. João Antônio de Santana, 405 Centro - Aracaju |
| AG. SIQUEIRA CAMPOS | R. Mariano Salmeron, 561 – Siqueira Campos |

| | |
|---|---|
| | - Aracaju |
| AG. TOBIAS BARRETO | Av. 7 De Julho, 595  Centro – Tobias Barreto |
| GILIE/ PAR/ PAC | Av. Hermes Fontes, 3130 - Lot. Jardim Baiano - Aracaju |
| COMPLEXO ALBERTO AZEVEDO | R. Alberto Azevedo, 79  Pereira Lobo - Aracajú |
| PAB ELISEU NASCIMENTO | Av. Des. Maynard, 72 - Aracajú |
| PAB ESCOLA TÉCNICA | Av. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas - Aracajú |
| PAB ITABAIANINHA | R. Benício Freire, 189 - Centro - Itabaianinha |
| PAB JUSTIÇA FEDERAL | Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Lotes 20/21, Capucho - Aracajú |
| PAB JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARACAJU | Pç. Camerino, 277 - São José - Aracaju |
| PAB TRT | Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Lotes 20/21, Capucho - Aracajú |

# ANEXO II

## MODELO PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO 089/7075- 2011

1. **Nome da licitante/CNPJ:**
   **Endereço Completo/Telefone/Fax/E-mail:**

2. **OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento e instalação de Cofres (ITEM I) e fornecimento e instalação de Fechaduras de Retardo (ITEM II), para atendimento às unidades CAIXA nos Estados da BA, SE e AL, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico **089/7075-2011.**

3. **PROPOSTA DE PREÇO:**

| EQUIPAMENTOS - ITEM I | Valor unitário estimado | Qtde | Valor total por item |
|---|---|---|---|
| Cofre Forte Grande | | 80 | |
| Cofre Forte Médio | | 80 | |
| Cofre Boca de Lobo Grande | | 80 | |
| Cofre Boca de Lobo Médio | | 80 | |
| Cofre para Guarda de Armas | | 80 | |
| Valor Total Cofre (A) | | 400 | |
| **EQUIPAMENTO - ITEM II** | **Valor unitário estimado** | **Qtde** | **Valor total por item** |
| Valor total Fechadura de Retardo ( B) VALOR TOTAL GLOBAL (A+B) | | 550 | |

4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

5. **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS INDICADOS PELA CAIXA**: de no máximo **30 (trinta) dias CORRIDOS para o ITEM I e de 15 (quinze) dias CORRIDOS para o ITEM II**, a contar da data de assinatura da OFM.

6. **PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS: 02 anos para o ITEM I e 01 ano para o ITEM II**, contados a partir da instalação do equipamento nas unidades indicadas no Anexo I do edital.

7. **MARCA / FABRICANTE DOS MATERIAIS ofertados:** _____

8. **NOME(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:**
NOME:
CPF:_____ RG _____

9. **DECLARAMOS,** sob as penalidades da lei, e para fins de participação neste Pregão Eletrônico que:
- os materiais ofertados são novos, não remanufaturados ou reciclados;
- nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato, tais como seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- a empresa cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação;
- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a perfeita execução dos serviços licitados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexiste fato impeditivo à nossa habilitação;
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- **concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do Edital deste Pregão Eletrônico, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.**

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

**OBS:**

**1 - A PROPOSTA COMERCIAL (Anexo II) a ser preenchida e anexada no endereço eletrônico do Pregão, através do link "Anexar Proposta Comercial";**

**2 - A PROPOSTA DE PREÇO é o valor de julgamento da licitação, conforme subitem 5.2.1 do edital, igual ao preço indicado na proposta comercial (por item), a ser digitado APÓS anexação desta;**

**3 -** A Proposta Comercial deve conter todos os elementos indicados no Anexo II, acima, e ser anexada, no endereço web: **www.caixa.gov.br <http://www.caixa.gov.br/> / Licitações e Fornecedores - CAIXA / Pregão Eletrônico / Propostas / Abrangência Salvador (OK) / Pregão 089/7075-2011 / Enviar Proposta**, **em arquivo único**, sem caracteres tais como figuras;

**4** - Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

**6 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS SUPERIORES AOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS NO ANEXO III;**

## ANEXO III

## PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

| EQUIPAMENTOS - ITEM I | Valor unitário estimado | Qtde | Valor total por item |
|---|---|---|---|
| **Cofre Forte Grande** | **R$ 11.980,00** | **80** | R$ 958.400,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Cofre Forte Médio** | **R$ 9.980,00** | **80** | R$ 798.400,00 |
| **Cofre Boca de Lobo Grande** | **R$ 9.790,00** | **80** | R$ 783.200,00 |
| **Cofre Boca de Lobo Médio** | **R$ 9.690,00** | **80** | R$ 775.200,00 |
| **Cofre para Guarda de Armas** | **R$ 1.100,00** | **80** | R$ 88.000,00 |
| **Valor Total Cofre(A)** | | | **R$ 3.403.200,00** |

| EQUIPAMENTO - ITEM II | Valor unitário estimado | Qtde | Valor total por item |
|---|---|---|---|
| **Fechadura de Retardo(B)** | **R$ 2.450,00** | **550** | **R$ 1.347.500,00** |
| **Valor total GLOBAL(A+B)** | | | **R$ 4.750.700,00** |

**OBS: Os quantitativos e valores acima são meramente estimativos, não representando garantia de faturamento.**

## ANEXO IV

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____-2011

**PROCESSO n.º XXXXXX/11**
**PREGÃO ELETRONICO Nº XX/XXXX/2011**
**VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada na forma da lei.**

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.69, e Decreto n.º 66.303, de 06.03.70, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto n.º 5.056, de 29.04.2004, alterado pelo Decreto nº 5.210, de 21.09.2004, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília/DF, neste ato representada pela RSN – LOGISTICA/SA – REGIONAL DE SUSTENTAÇÃO AO NEGÓCIO/SALVADOR em xxxxxxx – GILIC/XX, daqui por diante designada simplesmente CAIXA, considerando o Pregão Eletrônico XX/XXX/2007, publicado no DOU do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no DOU de __/__/2005, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo Nº 7076.01.1562.0/05, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e Anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei 5.450/05, Lei 10.833/03, Decreto N.º 3.931, de 19 de setembro de 2001 e IN n.º 05 de 21/07/95 do MARE, e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando o fornecimento e instalação do equipamentos, Item I - Cofre Forte Grande, Cofre Forte Médio, Cofre Boca de Lobo Grande, Cofre Boca de Lobo Médio e Cofre para Guarda de Armas e Item II - Fechadura de Retardo, para suprimento das unidades da CAIXA nos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º **0XX/XXXX/2011**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por preço global, conforme consta nos autos do processo **n°XXXXX.**

**Parágrafo Único -** Este instrumento não obriga a CAIXA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela CAIXA, contendo: o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à CAIXA no prazo de 03(três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CAIXA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CAIXA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - possibilitar a CAIXA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

VIII - comunicar imediatamente à CAIXA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

IX - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CAIXA;

XI - indenizar terceiros e/ou a CAIXA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CAIXA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 10(dez) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

XIII - prestar garantia de 02 (dois) anos para o **Item I** e de 01 (um) ano para o **Item II**, dos bens fornecidos, compreendendo qualquer defeito de fabricação;

XIV - providenciar, no prazo de até 10(dez) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CAIXA, a correção ou substituição, a critério da CAIXA, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

XV - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CAIXA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;

XVI - manter seus empregados, quando nas dependências da CAIXA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

XVII - todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

XVIII - arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

XIX - informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de

Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

XX - entregar os Bens contratados, nos quantitativos e locais estabelecidos no Anexo I deste Edital, em conformidade com a solicitação da CAIXA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para o **Item I** e de 15 (Quinze) dias corridos para o **Item II**, corridos a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento;

XXI - manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I todo e qualquer dano que causar à CAIXA, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;

II todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CAIXA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro -** a CONTRATADA autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

I) O valor a ser ressarcido à CAIXA nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice da TR obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF$$, onde:

- VAT = Valor Atualizado
- VIN = Valor Inicial

- IDI = índice acumulado da TR na data inicial
- IDF = índice acumulado da TR na data final

**Parágrafo Segundo -** a ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

*CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA*

A CAIXA obriga-se a:

**I** indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

**II** permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

**IV** efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**V** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata (Documento I), em ordem de classificação das propostas por item.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Pela tempestiva execução do contrato, e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas na contratação, a CAIXA pagará à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente em agência da CAIXA, os preços unitários registrados no Documento I. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento e instalação foi realizado satisfatoriamente.**

**Parágrafo Primeiro** - A nota fiscal/fatura - NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- identificação completa do contratante;

**- histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os itens que compõem o objeto do contrato;**
- o período a que se refere;
- valores unitários e totais dos itens que compõem o objeto do contrato.

I) A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CAIXA, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato/OF/OES (SIGES) fornecido pela CAIXA..

**Parágrafo Segundo** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Terceiro** - Para cada Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Quarto -** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” ao SICAF, para verificação de todas as condições de cadastramento no Sistema.

**Parágrafo Quinto** - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela CAIXA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto –** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento a CAIXA fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996.

I - A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor que estiver sendo pago, o percentual indicado no Anexo I da Disposição Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004;

II - A alíquota da contribuição do PIS/PASEP, prevista no Anexo I da DN SRF nº 480/2004, será aplicada independentemente de a CONTRATADA enquadrar-se no regime de não-cumulatividade na cobrança da contribuição, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/12/2002.

III - Caso a contratada esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste Parágrafo, deve apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

IV - Caso a contratada se enquadre em alguma das hipóteses elencadas no Artigo 3° da DN SRF nº 480/2004, não haverá a retenção de que trata este Parágrafo, devendo para tanto apresentar a documentação ou declaração que comprove essa condição.

**Parágrafo Sétimo -** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**Parágrafo Oitavo** - O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, ressalvado o contido no parágrafo terceiro desta cláusula, ensejará a atualização do respectivo valor pela TR, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF$$, onde:

- VAT = Valor Atualizado
- VIN = Valor Inicial
- IDI = índice acumulado da TR na data inicial
- IDF = índice acumulado da TR na data final

*CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico - financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro -** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAIXA solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAIXA convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto -** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela RSN – Logística/ SA – Regional de Sustentação ao Negócio/ Salvador.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à GILOG/SA - Suprimentos, no seu aspecto operacional, e à GILOG/SA – Gestão Formal, nas questões legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS**

A garantia do equipamento/material será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo qualquer defeito de fabricação, substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de:

**ITEM I**

- Garantia total pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data da nota fiscal de venda a CAIXA.
- Cadastramento de todas as senhas necessárias ao bom e completo funcionamento do equipamento.
- Assistência técnica durante o período de garantia, no local da instalação do Equipamento, sem ônus para a CAIXA, com suporte técnico 24h, 7 dias por semana.

**ITEM II**

- Garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da nota fiscal de venda a CAIXA.

- Cadastramento de todas as senhas necessárias ao bom e completo funcionamento do equipamento.
- Assistência técnica durante o período de garantia, no local da instalação do Equipamento, sem ônus para a CAIXA, com suporte técnico 24h, 7 dias por semana.

**Parágrafo Primeiro.** Durante esse período, a CONTRATADA deverá atender aos prazos previstos no Anexo I, para efetuar, nos locais onde foram entregues, os reparos que se fizerem necessários no material/equipamento que apresentar defeito.

**Parágrafo Segundo.** Não sendo possível efetuar os reparos nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituir o material/equipamento defeituoso por equipamento idêntico ou superior.

**Parágrafo Terceiro.** A detentora do preço registrado indica a(s) seguinte(s) empresa(s) responsável(is) pela prestação de assistência técnica para os equipamentos: _____. [Discriminar por item]

## *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência ;

**II)** multa ;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a CAIXA, por período não superior a 5 anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CAIXA e será lançada no SICAF.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,3% ( sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para entrega do material.

**Parágrafo Terceiro**. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 dias, poderá a CAIXA, a partir do 31º dia, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a CAIXA por um prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto.** As multas previstas nos incisos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do inciso III, da Cláusula Quarta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas nesta Ata.

**Parágrafo Quinto.** A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto -** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 05 anos, será lançada no SICAF e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CAIXA.

**Parágrafo Sétimo.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Oitavo.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Nono** - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela competente autoridade da CAIXA ou ministerial, respectivamente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão lançadas no SICAF.

**Parágrafo Décimo** - A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na inativação do cadastro no SICAF, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se com a Administração Pública Federal e demais órgãos/entidades integrantes desse Sistema.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento e manutenção incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS*

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I** pela CAIXA,:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) cometer reiteradas faltas ou falhas na execução dos serviços;

f) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

h) no caso de dissolução da sociedade;

i) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CAIXA.

**II** pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAIXA, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo Quarto.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produto.

**Parágrafo Quinto.** Caso a CAIXA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**Parágrafo Sexto.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CAIXA, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no item orçamentário 3102-01 – Equipamento de Uso, evento 14445.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/XXXX/2007 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

**IV** em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a CAIXA notificará o fornecedor para promover as mudanças necessárias;

**V** a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada **ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.**

**VI** A CAIXA se reserva o direito de realizar nova avaliação de no mobiliário entregue, independentemente da empresa possuir protótipos/amostras aprovados. Se verificado que o material entregue está em desacordo com as especificações da CAIXA, a contratada deverá arcar com os custos da substituição das peças em desacordo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CAIXA, conforme item 1.1.20.2 deste contrato.

***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO***

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de XXXXXXX na cidade deXXXX/UF. e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

_____
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

_____ _____
TESTEMUNHA TESTEMUNHA

_____
FORNECEDOR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/____/2011**

**DOCUMENTO 1**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 0XX/XXXX/2011, celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por preço global, em face à realização do Pregão Eletrônico 089/7075-2011 – GILOG/SA.

# ANEXO V

## MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

## 1 PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ..... .....
CNPJ: ..... ..... .....
Endereço: ..... .....

CONTRATADA: ..... ..... ..... .....
CNPJ:
Endereço: .....
Fone: ..... ..... Fax: ..... ..... E-mail: .....

## 2 DO OBJETO

2.1 Fornecimento de, conforme especificação contida no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços 89/7075-2011 e quantitativo abaixo **(Adequar o quadro abaixo, conforme a necessidade):**

| Descrição/item | Qtd. | Unidade Beneficiada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

2.2 Local de entrega: ..... [***INDICAR CONFORME NECESSIDADE - ENDEREÇO(S) COMPLETO(S) E UNIDADE(S)***]

## 3 DOS PRAZOS

3.1 Prazo de entrega: ..... [***POR EXTENSO]*** contados da data de assinatura desta O.F.

3.2 A entrega deve ocorrer no horário compreendido entre **..... [Indicar dias da semana e/ou horários para entrega se houver necessidade, ou excluir]**, nos quantitativos e locais indicados acima.

3.3 A presente O.F. terá a vigência de ___ ***[POR EXTENSO] [INDICAR MESES OU DIA]***, a contar de dd/mm/aaaa.

## 4 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela perfeita prestação dos serviços e obedecidas as demais condições estipuladas nesta O.F. e na Ata de Registro de Preços ..../....., a CAIXA pagará à

CONTRATADA os preços unitários acima indicados, perfazendo o valor global de R$ _____ **(valor por extenso)**, pelo período de vigência da O.F.

4.2 Os preços são fixos e irreajustáveis.

4.3 Esta Ordem de Fornecimento está vinculada às cláusulas, itens e anexos da Ata de Registro de Preços nº ____/20__, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

## *5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

5.1 Observar as condições contratuais constantes do Edital do Pregão nº 089/7075-2011, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços ____/_____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

## 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento contratual, considerados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, a Contratada sujeitar-se-á à multa de ....% sobre o valor da fatura, podendo a CAIXA, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

6.2 As demais sanções cabíveis pelo descumprimento desta O.F. estão previstas na Ata de Registro de Preços ____/_____.

## 7 DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Bahia para dirimir as questões decorrentes da presente Ordem de Serviço.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

| | |
|---|---|
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL<br>Assinatura e carimbo do gestor da unidade contratante | Assinatura da contratada<br>Nome CONTRATADA |

**Testemunhas**

| | |
|---|---|
| Nome:_____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

**OBS.: É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DO NÚMERO DESSA O.F. NO CORPO DA NOTA FISCAL**

**ANEXO V**

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ___/____/2011**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/____/2011.**

GILOGSA - Licitações

OFM nº XXX.PPP.AAAA.SS

_____, __ de _____ de ____

À
EMPRESA
CNPJ:.
Endereço:
_____ – /

Assunto: Ata Nº ____/____ - REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 7075.01.5794.0/2011
Pregão Eletrônico: 089/7075-2011

Prezados Senhores

1. Autorizamos o fornecimento dos materiais constantes na Ata de Registro de Preços supra mencionada, conforme itens, quantidades, quadro de distribuição e endereços de entrega indicados abaixo.

2. Especificações: Conforme Termo de Referência da Ata de Registro de Preços

3. Prazo de entrega: dias corridos, a contar da data da assinatura desta Ordem de Fornecimento (em conformidade à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____).

4. Quantidade Solicitada:

| Item do pregão | Descrição do objeto | Unid. considerada | Preço unitário | Qtde solicitada | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | UND | | | |
| | | UND | | | |
| | | UND | | | |
| | | UND | | | |
| | | UND | | | |
| | | UND | | | |
| | | UND | | | |
| | | UND | | | |
| | | UND | | | |
| **Total em R$** | | | | | |

5. Distribuição

5.1 Entrega do material:

| I Nome ou sigla da unidade | Material/código | Qtde | Endereço/cidade/UF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| | | | |

5.2 Nome e Endereço da Unidade Demandante: GILOGSA Avenida Tancredo Neves nº 1672 - Caminho das Árvores 3º andar.

6. Dados Orçamentários

6.1. Item Orçamentário/Evento: XXXX

6.2. Compromisso SIPEC Nº: _____/2011 /_____ (anexar extrato)

6.3. Centro Custo:

7. Endereços

7.1. Endereço da Contratante:

7.1.1. CNPJ: Inscrição Estadual: (Isento)

a.

8. Controle de Pedidos

8.1. Controle de Quantidades

| Material | **Quantidades** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Total da ATA | Qtde utilizada | Saldo | | Esta solicitação | Saldo atualizado |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

8.2. Controle Financeiro

| Material | Valores | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Preço unitário | Valor total ATA | Valor utilizado | | Esta solicitação | Saldo atualizado |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**Observação: A Nota Fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo o código e a quantidade de cada material. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos relatórios, bem como atestadas pela unidade/empregado que recebeu o material.**

9. Integram esta O.F. todas as cláusulas, itens e Anexos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

Observação(ões): .

Atenciosamente

_____ , _____ de _____ de _____

| **Local/data** |
|---|

_____

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela empresa

_____

Assinatura, sob carimbo, do Analista
Nome: _____

_____

Assinatura, sob carimbo, do Gerente
Nome: _____

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° ____/____ que:

- Que se enquadra na condição de (a licitante deve informar se é microempresa ***ou*** empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º, Inciso I (se microempresa) ***ou*** II (se empresa de pequeno porte) da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de ____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

## ANEXO VII

### CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PROTÓTIPOS nº XX

Certificamos para fins de dispensa da apresentação de protótipos em licitações de compra de cofre e /ou fechadura a serem efetuadas pela CAIXA, que a Empresa _____, CNPJ_____, situada à Av/Rua_____, Município de _____, apresentou os seguintes protótipos:

**ITEM I** - **Cofre Forte Grande , Cofre Forte Médio, Cofre Boca de Lobo Grande, Cofre Boca de Lobo Médio e Cofre para Guarda de Armas**

**ITEM II** - **Fechadura de Retardo**

Certificamos ainda que os protótipos listados acima foram considerados conformes e dentro do padrão CAIXA, de acordo com a avaliação realizada no checklist.

Assinatura do avaliador (sob carimbo)

OBS: O presente certificado tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contar da data de emissão.

---

Observações para preenchimento do certificado:

a) Deve ser impresso em papel timbrado da CAIXA;
b) Deve certificar apenas os itens apresentados pela empresa;
c) Deve ser assinado pelo avaliador dos protótipos indicado pela GEINF (Arquiteto ou Engenheiro integrante do quadro de funcionários da CAIXA)

## ANEXO VIII

## TERMO DE COMPROMISSO DE CONFORMIDADE TÉCNICA – COFRES-FORTE

**NOME DA PROPONENTE:**
**ENDEREÇO:**
**CNPJ:**

1. Declaramos que o(s) *cofre/cofre-forte/cofre-forte rearmável* foram total ou parcialmente ensaiados por entidade idônea, conforme exigências impostas no edital, o que comprovamos através do Laudo Técnico nº _____/___/__ (Entidade/número/ano), cuja cópia autenticada foi disponibilizada juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação técnica.

2. Estabelecemos o compromisso de utilizarmos na montagem do(s) cofre(s) apenas componentes e peças equivalentes aos que tenham sido previamente ensaiados e testados, sendo que, no caso de futuras licitações para fornecimento de produto equivalente poderemos fazer uso deste mesmo Laudo Técnico para fins de habilitação técnica.

3. Declaramos que não utilizaremos o Laudo Técnico mencionado no subitem 1 em futuras licitações caso seja constatado por nossa Empresa diferença de especificação das peças e/ou componentes ensaiados, sendo que, neste caso, estamos cientes que serão obrigatórios novos ensaios para comprovação técnica das peças e/ou componentes cuja especificação ou características construtivas tiverem sofrido alteração.

4. Declaramos, por fim, que, caso seja constatada posteriormente pela CAIXA ou entidade especializada por ela contratada, o não atendimento de qualquer item da especificação, ou reste comprovado, devido a sinistro ou após ensaio destrutivo, que o produto fornecido não atende a todos os quesitos presentes na especificação técnica definida no edital, seremos responsáveis pelos prejuízos gerados, nos obrigando a restituir à CAIXA o valor do produto fornecido bem como valor correspondente ao(s) bem(ns) eventualmente subtraído(s).

LOCAL , DATA

_____

Assinatura do Representante Legal da Proponente

**Documento de identidade (tipo e n.º)**

# ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

## TERMO DE RECEBIMENTO DE COFRE E/OU FECHADURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME E CÓDIGO DA UNIDADE:** | | | |
| **ENDEREÇO DA ENTREGA:** | | | |
| **EMPRESA FORNECEDORA:** | | Nota Fiscal Nº: | |
| Data Recebimento: | Ordem Fornec./ Pregão/ Licitação: | | |
| Prazo/garantias: | Data término da garantia: | | |

| Discriminação do Material Entregue: | | | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO | TIPO DE MÓVEL | QUANT. | OBSERVAÇÕES |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**OBSERVAÇÕES**:
- informar o estado dos móveis recebidos: revestimentos em boa qualidade ( inclusive limpeza); montagem bem feita, boa rigidez nas peças; ausência de arranhões, amassados, descascados em pintura e o que o empregado recebedor do mobiliário achar conveniente informar.
- todo o mobiliário recebido deve estar devidamente etiquetado, conforme estipulado em edital.

Local, data e ano do recebimento:

Identificação empregado recebedor ( nome com carimbo):

**ANEXO X**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º_____, PARA O FORNECIMENTO _____, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5/06/2008, por intermédio de sua Gerência de Filial de Logística em Salvador- GILOG/SA, CNPJ(MF) nº _____ ***(indicar o CNPJ da Filial)***, situada na ***(indicar o endereço completo da GILOG, inclusive CEP)***, neste ato representada pelo***(a)***_____ ***(indicar e qualificar o representante da CAIXA, indicando também os dados da procuração que concede poderes de representação)***, daqui por diante designada **CAIXA**, de um lado e, de outro, a empresa _____***(nome da empresa em caixa-alta e negrito)***, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ com sede na _____ ***(indicar o endereço completo, inclusive CEP)***, neste ato representada por _____ ***(indicar e qualificar o representante da contratada)***, doravante designada **CONTRATADA**, em face da autorização do _____***(indicar o nome e cargo do autor da autorização ou nos casos de autorização colegiada informar o Colegiado e o nº da Resolução e/ou Ata, p. ex., em face da autorização do Conselho Diretor da CAIXA, conforme Ata nº(__)*** de ___/___/____ - Processo Administrativo nº _____, _____ ***(informar a modalidade e nº da licitação ou em caso de dispensa ou inexigibilidade informar*** com base no ***indicar o artigo e a Lei nº 8.666/93)***, têm justo e contratado o fornecimento objeto deste instrumento, vinculado ***(indicar em caso de licitação*** ao respectivo edital e seus anexos e ***ou*** ao respectivo convite e seus anexos e***)*** à proposta apresentada pela CONTRATADA ***(indicar*** no referido certame ***em caso de licitação)***, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da ***(indicar*** Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, ***se pregão presencial***, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, ***se pregão eletrônico***, Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, ***nos demais casos)***, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de DE COFRES - COFRE FORTE GRANDE, COFRE FORTE MÉDIO, COFRE BOCA DE LOBO GRANDE, COFRE BOCA DE LOBO MÉDIO E COFRE PARA GUARDA DE ARMAS E FECHADURA DE RETARDO, para atendimento das unidades da CAIXA localizadas no âmbito de atuação da GILOG/SA.

**Parágrafo Único -** A especificação pormenorizada do objeto contratado, o quantitativo, a forma de execução do contrato, o local de entrega, bem como as obrigações e responsabilidades específicas da Contratada estão indicadas no Termo de Referência - Anexo I que integra e complementa este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I Obedecer rigorosamente o(s) prazo (s) e o(s) local (is) de entrega, bem como as demais disposições deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;

II prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações,e convocações da CAIXA;

III dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos;

VII fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

VIII Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CAIXA, no prazo de __15_(quinze) dias corridos, toda ou parte da remessa do fornecimento nos casos em que o objeto estiver em desacordo com as especificações deste contrato e anexos, apresentar defeitos, for produzido com matéria-prima que o torne impróprio ao uso e sem observância dos requisitos técnicos indispensáveis à boa qualidade e utilização de acordo com a legislação específica;

IX respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CAIXA, inclusive de acesso as suas dependências;

X manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

XI aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

XII manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XIII manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

XIV não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XV assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;

II qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA autoriza à CAIXA descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a CAIXA, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

**Parágrafo Segundo** - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF$$, onde:

1 VAT = valor atualizado
2 VIN = valor inicial
3 IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

**Parágrafo Terceiro -** A ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA**
A CAIXA obriga-se a:

I indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA;

II notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado;

III efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

IV indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**
Pela perfeita execução do objeto deste contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CAIXA pagará à CONTRATADA os preços unitários abaixo indicados R$ _____(valor por extenso) perfazendo o valor global de R$ _____ (valor por extenso)***)***.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
A CAIXA, após recebimento da nota fiscal/fatura, efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega do objeto

aceito pela CAIXA, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

a) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;

b) descrição detalhada de todos os itens que compõem o fornecimento de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, quando for o caso, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) pelo fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CAIXA fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

**Parágrafo Quarto** - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto -** Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito federal, estadual, municipal e do distrito federal, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

**Parágrafo Sétimo -** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento**.**

**Parágrafo Oitavo** – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF$$, onde:

4 VAT = valor atualizado
5 VIN = valor inicial
6 IDI = IGP-M/FGV na data inicial
7 IDF = IGP-M/FGV na data final

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O presente contrato terá a duração de ___ ***(por extenso) (indicar meses ou dias)***, a contar de ***dd/mm/aaaa***.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**
No curso da execução deste contrato caberá a CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL (CLÁUSULA EXCLUÍDA)**

**A CONTRATADA presta garantia contratual no valor de R$ _____***(valor por extenso)***, que corresponde a ___% *(por extenso)* do valor global contratado, apresentando à CAIXA, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:**

**I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**

**II Seguro-garantia**

**III Fiança bancária**

Parágrafo Primeiro **- Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

**Parágrafo Segundo** - A caução em dinheiro deve ser efetuada junto a uma Agência da CAIXA, devendo ser realizada exclusivamente na operação 008, em que o depósito tem como beneficiário a CAIXA;

a) Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

Parágrafo Terceiro **- O seguro-garantia deve ter prazo de validade igual ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato.**

a) O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à contratada, até o limite da garantia;

b) Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

c) A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

**Parágrafo Quarto** - A Fiança bancária deve conter:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Novo Código Civil;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no parágrafo sétimo desta cláusula.

**Parágrafo Quinto** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

**Parágrafo Sexto** - A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Sétimo** - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração

contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

**Parágrafo Oitavo** - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

a) a substituição da garantia, após aceitação pela CAIXA, será registrada no processo administrativo por simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I advertência;

II multa;

III impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
IV declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CAIXA e que não comprometam a continuação do fornecimento.

**Parágrafo Segundo -** A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

**Parágrafo Terceiro** - As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura., e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CAIXA pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos casos que a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Quinto** – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das penalidades, indicadas nesta cláusula, será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS**
As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial:

a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) a transferência total ou parcial do presente contrato;

c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas no fornecimento contratado;

d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

e) a dissolução da sociedade;

f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CAIXA, prejudique a execução do contrato;

g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CAIXA a presumir a não entrega do fornecimento contratado; e

h) demais motivos especificados no Art.º 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao fornecimento contratado.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a CAIXA não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das notas fiscais/faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CAIXA, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento n.º 5703-12 “material segurança pequena monta”, compromisso nº (ainda não gerado).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais do fornecimento, caso em que a CAIXA notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;

II é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

III a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia, na cidade de Salvador.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ , ____de _____de_____

| **Local/data** |
|---|

| | |
|---|---|
| **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** | **DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA** |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF(MF): _____ | CPF(MF): _____ |
| **Testemunhas** | |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF(MF): _____ | CPF(MF): _____ |

## ANEXO XI
## TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO COLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPL/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no item 8.7 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 89/7075-2011

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

7. Não possuir administrador e/ou sócio dirigente, bem como pessoa que compõe seu quadro técnico que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de:

a. empregado detentor de cargo comissionado na CAIXA e que atue na área demandante da contratação ou na área que realiza a licitação;

b. autoridade hierarquicamente superior às áreas mencionadas no item 2.3.4.1 do Edital.

8. Não possuir empregado da CAIXA que detenha participação societária e/ou integre o quadro profissional;

9. Não possuir sócio ou integrante do quadro profissional que tenha sido demitido da CAIXA por justa causa.

E, ainda, declara que:

10. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

11. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

12. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, __ de _____ de _____

---

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]